

POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



Revisado em:
30 de janeiro de 2024

Próxima revisão:
30 em janeiro de 2025

SUMÁRIO

1. Introdução	3
1.1 Propósito	4
1.2 Escopo.....	4
2. Definições e Posicionamentos da Política	5
2.1 Definições.....	5
3. Papéis e Responsabilidades	7
3.1 Comitê da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente	7
3.2 Os membros da equipe da ActionAid devem sempre:	8
3.3 Diretores de País/ Coordenação Executiva	10
3.4 Coordenadores(as) e Gestores(as)	10
3.5 Recursos Humanos	11
4. Sistema de Vínculos Solidários e nossa atuação junto aos(às) doadores(as) e apoiadores(as)	13
4.1 Visitas às áreas de atuação das parcerias e conduta do(a) doador(a).....	14
5. Sobre a Tecnologia de Informação e Materiais de Comunicação	14
5.1 Sobre o Conteúdo Poduzido e Publicado	15
5.2 Distribuição e publicação	16
6. Organizações parceiras da ActionAid	18
7. Elaborando projetos e ações programáticas de forma segura	19
8. Avaliações de risco	20
9. Monitoramento e Avaliação	21
10. Elaborando projetos e ações com jovens.....	21
11. Resposta a situações de emergência.....	22
12. Mecanismos para apresentação de denúncias	22
13. Procedimentos para denúncias	23
13.1 Sistema de denúncias - Para membros da ActionAid	23
13.2 Sistema de denúncias - Para membros das equipes das parcerias	26
13.3 Respondendo a questões sobre denúncias	29
Anexo I – Fluxograma de Gestão de denúncias de assédio, exploração e abuso sexual por parte da Equipe Global de SHEA e Salvaguarda	31

1. INTRODUÇÃO

Essa Política é regida pela premissa básica de que a ActionAid não tolera nenhuma forma de abuso ou exploração infantil. Crianças e adolescentes, em contato com a ActionAid, devem ser protegidas de ações que as exponham ao risco de abuso infantil, exploração sexual, injúria, discriminação e outras violências. Em todas as ações que envolvam crianças/adolescentes, o seu bem-estar é uma prioridade, pois a ActionAid tem um compromisso com os princípios da Convenção de Direitos das Crianças de 1989, da Declaração de Direitos Humanos de 1948, da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo o respeito pelos direitos das crianças e adolescentes.

O propósito desta Política é assegurar que a ActionAid tenha diretrizes claras para se certificar de que as crianças e os adolescentes estejam protegidas de ações, deliberadas ou não intencionais, que lhes causem danos. Essa política é válida para todos(as) os(as) associados(as) à ActionAid, incluindo funcionários(as) da equipe da ActionAid ou das organizações parceiras, consultores(as), estagiários(as), voluntários(as), representantes de agências parceiras, doadores(as), jornalistas e outros(as) que entrem em contato com crianças e adolescentes, devido à sua associação com a ActionAid.

Ao abordarmos o abuso infantil, assumimos o compromisso de enfrentar todas as formas de abuso – físico, psicológico, sexual e o abandono. Isso significa que levamos a sério todas as preocupações e elaboramos respostas às alegações de abuso. Nenhuma pessoa pode ser vitimada por fazer levantar uma suspeita ou fazer uma denúncia e a ActionAid assume o compromisso de trabalhar com denúncias de modo a garantir que tanto a pessoa que denuncia quanto a criança/adolescente que sofreu a negligência não sofram represálias, recebendo, assim, suporte ao longo de todo o processo. A ActionAid também assume o compromisso de combater qualquer forma de assédio sexual, exploração e abuso contra crianças e adolescentes, além de dar uma resposta à altura sempre que tais danos ocorrerem.

Reconhecemos que as formas de violência baseadas em gênero afetam de forma desproporcional mulheres e garotas, mas nosso trabalho também reconhece o impacto da violência nos garotos e homens, bem como em pessoas fora do espectro binário de gênero. Assumimos o compromisso de trabalhar com grupos de marginalizados e excluídos, num reconhecimento do impacto da violência em crianças e adolescentes que vivem em situação de pobreza e consideramos a diversidade no que se refere às diferentes etnias, religiões, raça, classe e qualificação. Nós ouviremos e aprenderemos com as crianças e adolescentes, e trabalharemos para garantir que nossa abordagem de enfrentamento ao assédio, negligências, exploração e abuso sexual e para a garantia de direitos forneça o apoio de que crianças e adolescentes necessitam para que possam promover seus direitos e viver suas vidas com dignidade.

A Política define papéis claros e responsabilidades para funcionários(as) e colaboradores(as) da ActionAid, assim como para as Organizações parceiras da ActionAid. Também sugere a implantação de medidas organizacionais internas para as áreas de trabalho como Comunicação, Tecnologia da Informação, Vínculos Solidários, Políticas e Programas e Recursos Humanos, de modo a garantir que a interação com crianças e adolescentes se dê de forma coerente com os valores da ActionAid.

A ActionAid não é uma agência de proteção infantil e não tem o conhecimento para investigar suspeitas de negligência e abuso sexual. A responsabilidade da ActionAid é agir para garantir a segurança das crianças e adolescentes, apoiando as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas e, caso necessário, fornecendo informações necessárias para as autoridades ou órgãos apropriados. A ActionAid também pretende, com esta Política, trabalhar junto com as Organizações parceiras para viabilizar canais de denúncia para as famílias e comunidades e formação conjunta para as equipes se fortalecerem no exercício de reconhecimento de indícios de negligência ou abuso.

A Política fornece protocolos e procedimentos para que possamos lidar com denúncias envolvendo membros da equipe da ActionAid e de suas Organizações parceiras. Também constam protocolos para denúncias provenientes das comunidades onde a ActionAid está presente. Este documento formaliza o compromisso de todos e todas assumirmos a responsabilidade pela proteção de crianças e adolescentes contra quaisquer formas de abuso e

negligência. Esse compromisso precisa ser assumido pelas equipes da ActionAid e das Organizações parceiras ou por qualquer pessoa envolvida com a ActionAid, confirmando que tenham lido, entendido e aceitado a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da ActionAid.

Esta política fornece orientação a qualquer um(a) que atue de forma associada com a ActionAid, de modo que todos e todas devem:

- ▶ Entender a importância de se salvaguardar as crianças, reconhecendo as interseções desse posicionamento com o seu trabalho, bem como sua responsabilidade de garantir que a sua conduta não prejudique, de forma intencional ou não, as crianças e adolescentes, estando ciente de seu papel em manter as crianças e adolescentes em segurança, bem como as consequências que ocorrerão caso haja a violação desta política.
- ▶ Estar cientes de sua responsabilidade em relatar quaisquer questões relacionadas a abuso ou negligência contra crianças e adolescentes, tendo acesso a orientações claras sobre como relatar casos suspeitos de abuso.
- ▶ Compreender que todos os processos e estruturas organizacionais refletem nosso dever de cuidado para com as crianças e adolescentes e colocam em prática procedimentos de salvaguarda em cada aspecto do nosso trabalho, de modo a construir uma cultura livre de abuso, discriminação e negligências.

A ActionAid assume o compromisso em promover o mais elevado nível de conduta pessoal e profissional entre seus funcionários(as), estagiários(as), colaboradores(as), voluntários(as), membros de conselho e parceiros, garantindo tolerância zero para com todas as formas de exploração e abuso infantil.

1.1 Propósito

Acreditamos que todas as crianças e adolescentes devam ter assegurado o direito à proteção contra abusos, exploração ou negligências. Reconhecemos que algumas crianças/adolescentes podem estar em situação de maior vulnerabilidade devido a questões de gênero, origem étnica, incapacidade física ou outros fatores. Todas as ações que concernem às crianças/adolescentes e a seu bem-estar são primordiais.

1.2 Escopo

Esta política diz respeito a todos os membros da equipe da ActionAid, não importando se trabalham em período integral, parcial ou por contrato de trabalho a termo fixo. Alinhada ao Código de Conduta da ActionAid, esta política deve ser seguida tanto durante quanto fora do horário de trabalho.

Esta política também compete a outros(as) representantes que atuem em parceria com a ActionAid, inclusive as Organizações parceiras, voluntários(as), membros do conselho e da assembleia, consultores(as), prestadores(as) de serviços, fornecedores(as), visitantes, doadores(as), dependentes que acompanhem funcionários(as) ao longo do trabalho desenvolvido para a ActionAid. Todos os(as) citados(as) acima podem apresentar denúncias ou suspeitas por meio dos procedimentos delineados nesta política.

Doadores(as), jornalistas, celebridades, políticos(as), auditores(as), prestadores(as) de serviço, fornecedores(as) e outras pessoas que venham visitar e/ou escrever a respeito das crianças e adolescentes das áreas de atuação da ActionAid, precisam ter ciência desta Política de Proteção e concordar com os procedimentos que a Política propõe. Serão solicitados(as) a ler e assinar um termo de compromisso.

Diretores e líderes da Equipe Internacional da ActionAid e do seu Conselho Internacional assumem responsabilidade geral por esta política e sua implementação. Eles são responsáveis por assegurar que a política seja revista e atualizada a cada dois anos. As atualizações da política serão recomendadas por meio do SHEA Global e Liderança do Grupo de Salvaguarda à Equipe de Líderes Internacionais (ILT), que trabalhará pela sua aprovação junto ao Conselho Internacional. Caso haja mudanças significativas a esta política, o Conselho Internacional trabalhará pela sua aprovação junto à Assembleia Geral.

2. DEFINIÇÕES E POSICIONAMENTOS DA POLÍTICA

Em sintonia com seu Código de Conduta e missão, a ActionAid:

- ▶ Proíbe estritamente que membros de sua equipe e representantes participem ou promovam qualquer forma de comportamento abusivo, que explore ou cause danos às crianças e adolescentes.
- ▶ Proíbe estritamente que membros da equipe e representantes participem de qualquer tipo de atividade sexual com qualquer pessoa com menos de 18 anos. Não serão aceitas alegações de desconhecimento acerca da idade da(o) criança ou adolescente.
- ▶ Afirma que todos os(as) funcionários(as), outros membros da equipe e representantes têm o dever de proteger os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como o dever de assegurar que cada aspecto do trabalho que desenvolvemos seja desempenhado de forma a garantir os direitos, dignidade e empoderamento das crianças e adolescentes.

2.1 Definições

Crianças	Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos. Esta definição está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990).
Adolescentes	Considera-se adolescente, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, incluindo as pessoas, entre 16 e 18 anos, que tiverem sido emancipadas. Esta definição está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990), inclusive.
Equipe Global de SHEA	
Abuso Infantil	Todas as formas de maus-tratos físicos ou sexuais, abuso sexual, abandono, negligência, exploração comercial, bem como outras formas de exploração que causem danos reais ou potenciais à saúde da criança/ adolescente, à sua sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. As principais formas de abuso são definidas pela OMS: <ul style="list-style-type: none">• O abuso físico abrange castigos físicos infligidos a crianças e adolescentes, e/ou a prática de atacar, empurrar, bater ou dar palmadas em crianças.• O abuso sexual é definido como qualquer atividade sexual ou assédio de natureza sexual cometido por pessoas maiores de idade, que afete indivíduos abaixo da idade adequada para o sexo consensual.• O abuso psicológico abrange ameaças de dano ou abandono, privação de contato, humilhação, culpa, intimidação, coerção, assédio, abuso verbal, bullying e isolamento.• Negligência pode envolver o impedimento do acesso à educação escolar, à alimentação ou outra necessidade vital, bem como qualquer necessidade emocional ou física. Independentemente da forma que assuma, a negligência pode ser tão danosa para a criança quanto o abuso físico. As crianças estão mais suscetíveis a sofrer negligência, dada sua vulnerabilidade inerente e dependência dos adultos para obtenção de cuidados e apoio.

Exploração sexual de menores de idade	<p>Qualquer forma tentada ou consumada de abuso de poder ou de confiança com propósitos sexuais, inclusive, mas não apenas, para fins de exploração comercial, monetária, social ou política a partir de exploração sexual, ou outro tipo de conduta. Isso representa um amplo espectro de exemplos, inclusive, mas não apenas, invasão da intimidade sexual, sexo transacional (descrição abaixo), gravação não consensual de atos sexuais ou exposição da genitália, aliciamento online, ou transmissão dolosa de doença ou infecção transmitida por contato sexual.</p> <p>É importante que se entenda que a exploração sexual não se restringe ao intercurso sexual, inclui também atos de intimidação de cunho sexual com a intenção de causar desconforto e vexame.</p> <p>Pode assumir a forma de exploração comercial e/ou exploração sexual online de crianças.</p> <ul style="list-style-type: none"> A exploração comercial sexual constitui abuso sexual levado a cabo por meio de pagamento a criança/ adolescente ou pagamento a terceiros. A exploração comercial sexual de menores de idade constitui forma de coerção, além de ser forma de escravidão moderna. A exploração sexual online abrange qualquer ato de exploração sexual infantil que ocorra online. Isso inclui qualquer tipo de tecnologia (telefones, computadores, câmeras, plataformas online, redes sociais) que permita que uma criança/ adolescente seja explorada sexualmente, além de qualquer material criado com o uso dessa tecnologia visando à sua produção, compra, venda, posse, distribuição ou transmissão. O sexo transacional é à base da troca de dinheiro, emprego, mercadorias, ou para serviços sexuais, incluindo favores sexuais.
'Casamento' infantil	<p>União informal envolvendo alguém com menos de 18 anos de idade (exceto em casos de pessoas entre 16 e 18 anos que tenham sido emancipadas).</p> <ul style="list-style-type: none"> A prática de casamento infantil constitui uma forma de violência sexual, quando ocorre entre um(a) menor de idade e qualquer pessoa acima de 18 anos.
Proteção à criança/ adolescente	<p>Refere-se às atividades ou processos com enfoque na prevenção e resposta à violência, negligência, exploração e abuso contra crianças e adolescentes, inclusive, mas não somente, exploração comercial sexual, tráfico, trabalho infantil, além de outros tipos de danos.</p> <ul style="list-style-type: none"> A proteção à criança/ adolescente integra as atividades mais amplas de salvaguarda e se refere a atividades desempenhadas para protegê-las caso estejam sofrendo ou em via de sofrer danos significativos. Isso inclui procedimentos sobre como responder às questões que envolvam crianças.
Política de salvaguarda e proteção à criança	<p>Salvaguardar crianças e adolescentes é a ação tomada para promoção do bem-estar de todas as crianças, bem como proteção a qualquer dano. Na prática, implica:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proteger as crianças/ adolescentes de abusos e maus-tratos; Prevenir males à saúde ou ao desenvolvimento das crianças/ adolescentes; Garantir que as crianças/ adolescentes cresçam em segurança e com cuidados eficazes; Atuar para permitir que todas as crianças e adolescentes alcancem seus melhores resultados; Garantir que os processos ou procedimentos da Organização não causem prejuízos, de forma deliberada ou inadvertidamente, às crianças.
Membro da comunidade	<p>Pessoa vivendo em uma comunidade/área na qual a ActionAid atue. A atuação pode ser através do Sistema de Vínculos Solidários ou por conta de ações e projetos implementados na região, com ou sem a parceria de outras organizações.</p>
Denunciante	<p>Pessoa que apresenta uma denúncia. Pode ser a pessoa que tenha vivenciado o que está sendo relatado, ou pode ser outra pessoa que tome conhecimento de uma determinada situação de abuso e apresente uma denúncia.</p>
Denúncia	<p>Denúncia específica de uma pessoa que tenha sido afetada negativamente pela ação de um indivíduo ou Organização. No que se refere a este documento, crianças e adolescentes podem vir a fazer denúncias.</p> <p>Uma pessoa pode apresentar uma denúncia em nome de outro indivíduo, ou de uma terceira parte, ainda que ela não tenha sido diretamente afetada pelo dano alegado.</p>
Convenção sobre os Direitos da Criança	<p>A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança constitui um tratado de direitos humanos que estabelece direitos civis, políticos, econômicos, sociais, à vida saudável, bem como direitos culturais das crianças. A Convenção define a criança como um ser humano com idade abaixo dos dezoito anos, a menos que a maioria seja alcançada mais cedo de acordo com a legislação nacional.</p>
Estatuto da Criança e do Adolescente	<p>O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o conjunto de normas que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente. Trata-se de um marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.</p>
Violência Baseada no Gênero (Gender Based Violence).	<p>A violência baseada em gênero constitui um termo que designa qualquer ato danoso cometido contra uma pessoa ou grupo de pessoas, que se baseie nas diferenças atribuídas socialmente entre homens e mulheres, impactando negativamente em seu bem-estar social, físico ou psicológico.</p>
Aliciamento	<p>O aliciamento se dá quando um indivíduo tenta, de forma deliberada, ganhar a confiança de uma pessoa para fins de cometer abuso e exploração sexual.</p> <ul style="list-style-type: none"> O agressor pode buscar se relacionar sexualmente com a criança tendo, antes, de forma proposital, construído um relacionamento de confiança com ela a fim de praticar seus atos (em troca de favores, presentes, uso de linguagem sexualizada ou contato físico ou, ainda, expondo a criança a conceitos sexuais e linguagem sexualizada). Tal agressão pode se dar face a face ou online. O agressor pode também aliciar adultos para facilitar o abuso da criança sob seus cuidados (por exemplo, persuadindo as pessoas ao redor e responsáveis pela criança de que ela está em segurança de modo a permitir que esta fique sob seus cuidados, ou fazer com que não acreditem na criança caso esta levante suspeitas a seu respeito).
Escravidão moderna	<p>A escravidão é uma situação na qual uma pessoa (ou grupos) exerce poder de propriedade sobre outro indivíduo. A escravidão moderna abrange diferentes formas de exploração laboral, que incluem maus-tratos a trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e econômica e o tráfico humano para trabalho infantil e exploração sexual forçada.</p>
Sujeito de direitos	

Comitê da Política de proteção às crianças e adolescentes	Trata-se de um grupo focal composto por funcionários da ActionAid Brasil, designado para receber questões e denúncias envolvendo casos de negligência, abuso sexual, exploração e assédio contra crianças e adolescentes residentes nas áreas de atuação da ActionAid. As áreas de atuação não se referem apenas às regiões onde o Sistema de Vínculos Solidários está sendo implementado, mas abrange também toda e qualquer área onde há ações programáticas e projetos institucionais sendo conduzidos, em parceria ou não com outras Organizações. Para maior compreensão sobre as atribuições do comitê, ler a descrição na sessão 3.1.
Abordagem centrada na sobrevivente	Os termos 'vítima' e 'sobrevivente' podem ser utilizados de forma intercambiável. A ActionAid Internacional utiliza o termo sobrevivente de modo a enfatizar o poder e protagonismo do indivíduo, que o termo "vítima" remove. No entanto, é importante que as pessoas afetadas por abuso e exploração sexual possam escolher o termo de sua preferência. A abordagem centrada na pessoa sobrevivente trabalha para restituir para ela o poder sobre si mesma. As abordagens centradas nos sobreviventes devem levar em consideração os direitos, escolhas, dignidade, confidencialidade e segurança da pessoa sobrevivente. Elas garantem que o sobrevivente, sua família, e sua comunidade não sofram qualquer dano adicional como resultado de terem sido escolhidas para relatar um incidente.
Tráfico de crianças e adolescentes	O tráfico é um processo de escravidão de pessoas, que as coage a permanecer em uma situação sem saída, explorando-as. Pessoas podem ser traficadas para serem exploradas de diferentes formas, tais como para fins de sexo transacional, trabalhos forçados, mendicância forçada, criminalidade forçada, servidão doméstica, casamento forçado e retirada de órgãos forçada.
Jovens	De acordo com o Estatuto da Juventude, aprovado pelo parlamento brasileiro em 2013, jovens são as pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Importante ressaltar que dentre o grupo dos jovens, pessoas entre 15 e 18 anos são consideradas adolescentes pelo ECA.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1 Comitê da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente

O Comitê será composto por não mais do que cinco ou seis funcionários da ActionAid Brasil e atuará como uma instância para recebimento de questões e denúncias a respeito da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da ActionAid, além de realizar o trabalho de conscientização sobre esta política entre os membros da equipe, assegurando o cumprimento da mesma. O Comitê se reportará ao setor de RH da ActionAid Brasil e ao Diretor(a) de País/ Coordenação Executiva. O Comitê será também o ponto focal para o diálogo com a Equipe Global de SHEA. Esse grupo recebe a informação de suspeitas e denúncias e dá encaminhamento aos casos por duas vias:

- ▶ Apoiando as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas, para casos de negligência contra crianças e adolescentes.
- ▶ Participando diretamente da investigação de casos que envolvam assédio e exploração sexual, sejam eles cometidos por membros da equipe da ActionAid e das Organizações parceiras ou sejam atos cometidos por membros da comunidade ou familiares da criança/ adolescente. Esses casos serão investigados com o apoio do Grupo SHEA da ActionAid Internacional.

O Comitê deve sempre:

- ▶ Trabalhar a fim de criar um ambiente seguro, no qual funcionários(as) e outros(as) se sintam capazes de levantar questões sem receio de represálias.
- ▶ Garantir que esta política seja disponibilizada em locais importantes dentro do escritório, bem como online, e que fique acessível a todos os(as) funcionários(as) e outros membros da equipe.
- ▶ Proporcionar treinamento para todos os membros da equipe da ActionAid sobre esta política.
- ▶ Trabalhar em conjunto para garantir que os valores, compromissos e procedimentos estabelecidos nesta política façam parte de todos os projetos e atividades da ActionAid, bem como dos nossas Organizações parceiras.
- ▶ Garantir que as questões e denúncias relacionadas à proteção das crianças/adolescentes, no que se refere a casos de assédio, exploração e abuso sexual sejam submetidas à Equipe Global de SHEA.
- ▶ Trabalhar com o sistema de denúncias da SHEA para encaminhamento das questões referentes à exploração, assédio e abuso sexual crianças e adolescentes, bem como garantir que a gestão dessas denúncias se dê em consonância com a abordagem de SHEA e SafeGuarding adotada pela ActionAid.

- ▶ Cumprir com todas as recomendações desta política, de modo a ser um exemplo positivo, tanto dentro como fora do ambiente de trabalho.

3.2 Os membros da equipe da ActionAid devem sempre:

- ▶ Garantir que seu comportamento se baseie nos valores da ActionAid, além de aderir a esta política e ao Código de Conduta da ActionAid, bem como sempre defender e promover os direitos e bem-estar das crianças.
- ▶ Promover a conscientização de todos e todas acerca desta política, com enfoque especial nas crianças, pais e comunidades com quem trabalhamos.
- ▶ Garantir que os direitos das crianças ocupem posição de centralidade em quaisquer atividades desempenhadas na sua área de atuação.
- ▶ Ter conhecimento sobre como funciona o sistema de denúncias, do qual fazem parte o Comitê da Política de Proteção da ActionAid Brasil, o departamento de RH da ActionAid Brasil e o Grupo Focal do SHEA.
- ▶ É dever e responsabilidade de todos os membros da equipe e representantes da ActionAid se utilizar do sistema de denúncias da ActionAid Brasil para relatar quaisquer suspeitas, questões ou comportamentos que violem esta política. Isso inclui quaisquer suspeitas ou incidentes de abuso cometido contra criança ou adolescente por membros da equipe da ActionAid, Organizações parceiras, membros de comunidade, e outros. Para assegurar os direitos de todos(as) os(as) envolvidos(as) e com a finalidade de preservarmos o máximo possível a confidencialidade, as questões não devem ser discutidas com colegas que não estejam participando do processo de gestão de denúncias. Não reportar as suspeitas constitui violação desta política, e pode resultar em sanções disciplinares.
- ▶ Recomenda-se que os membros da equipe, ao estarem em contato com crianças/ adolescentes, reservem um momento para dialogar com crianças, adolescentes, responsáveis e comunidades sobre proteção infantil e sobre a Política de Proteção às Crianças e Adolescentes da ActionAid, para que eles possam denunciar quaisquer formas de abuso infantil.
- ▶ Quando crianças estão participando de um evento programático, por exemplo, um workshop, uma conferência ou reunião, comício ou campanha, viagem educativa, etc. a equipe que está organizando deve garantir que as crianças estejam em um ambiente no qual estejam protegidas de quaisquer tipos de risco à vida ou abuso.

Os funcionários nunca devem:

- ▶ Atuar de maneira que possa parecer abusiva ou exploratória (física, emocional, negligente ou sexualmente) com relação a crianças.
- ▶ Demonstrar ou praticar atitudes/abordagens/tratamentos discriminatórios em relação às crianças/ adolescentes com deficiências, filhos(as) de indígenas, filhos(as) de profissionais do sexo, pessoas vivendo com HIV/AIDS. Não serão tolerados atos discriminatórios baseados em raça, religião, orientação sexual e classe social.
- ▶ Usar linguagem ofensiva ou abusiva, como xingamentos ou expressões de cunho depreciativo, sexual e/ou preconceituoso.
- ▶ Agir de modo abusivo (físico e/ou emocionalmente) com as crianças/adolescentes, com a intenção de envergonhar, humilhar ou degradar ou quaisquer formas de abuso emocional.
- ▶ Utilizar sua própria posição de poder em relação às crianças/adolescentes para que executem tarefas contra a sua vontade ou executar outras formas de exploração.
- ▶ Desvalorizar, inferiorizar, desconsiderar as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

- ▶ Fornecer aos(as) doadores(as) e apoiadores(as) a localidade da criança/adolescente ou quaisquer formas de contato da criança/ adolescente e sua família ou amigos. As informações dos sistemas de banco de dados da ActionAid são para acesso exclusivo de membros da equipe da ActionAid.
- ▶ Utilizar no envio de comunicações aos doadores o nome completo das crianças/adolescente ou qualquer outra informação que possa revelar a localização da criança/adolescente.
- ▶ Manter ou participar de intercurso sexual ou qualquer forma de atividade sexual com qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade. Não serão aceitas alegações de desconhecimento sobre a idade da criança/ adolescente.
- ▶ Abusar da posição de poder que ocupa para dispensar tratamento preferencial para crianças/ adolescentes, ou atuar de qualquer forma que as discrimine. Exemplo: crianças cujos pais sejam trabalhadores do sexo, ou crianças portadoras de deficiências.
- ▶ Usar de castigo/disciplina contra crianças (exemplo: surras, castigos físicos).
- ▶ Usar de qualquer forma de tecnologia (exemplo, computadores, telefones celulares, câmeras digitais) com o fim de explorar, assediar ou praticar racismo ou bullying contra crianças/ adolescentes, bem como acessar, visualizar, criar, baixar ou distribuir imagens pornográficas de crianças e adolescentes.
- ▶ Deixar de divulgar quaisquer suspeitas relacionadas com crianças/ adolescentes referentes a situações às quais tenha presenciado ou ouvido a respeito. Essas crianças/adolescentes podem ser residentes das áreas de atuação da ActionAid e/ou participantes de ações e projetos da ActionAid, de suas Organizações parceiras ou mesmo de outras Organizações do terceiro setor ou agências humanitárias.
- ▶ Investigar suspeita ou alegação de abuso infantil por conta própria, a menos que tenha sido incumbido(a) de assim proceder por autoridade ou funcionário competente.
- ▶ Tolerar ou participar de qualquer atividade para com crianças/ adolescentes que seja de qualquer forma ilegal, insegura, danosa ou abusiva.
- ▶ Encarregar crianças de tarefas em troca de ganho financeiro ou em troca de presentes.
- ▶ Usar de linguagem para com crianças/adolescentes que seja abusiva, sexualmente provocativa, ou que tenha por fim envergonhar, humilhar ou delas abusar emocionalmente.
- ▶ Desempoderar as crianças. Ou seja, os funcionários da ActionAid devem, sempre que houver oportunidade, dialogar com as crianças sobre os seus direitos, falar sobre o que é aceitável e inaceitável em termos de comportamentos para com elas, bem como acerca de como devem proceder caso enfrentem algum problema.
- ▶ Promover qualquer tipo de trabalho infantil, bem como recrutar crianças para qualquer trabalho que seja inadequado para sua idade ou fase de desenvolvimento, ou que interfira com o tempo disponível para os estudos ou atividades de recreação, ou, ainda, as coloque em risco de sofrer algum tipo de dano.
- ▶ Praticar atos de natureza pessoal para crianças dos quais elas próprias poderiam se encarregar (como, por exemplo, vesti-las, ajuda-las na toaleta, escrever cartas em primeira pessoa como se fossem as crianças).
- ▶ Buscar fazer contato ou passar tempo com qualquer criança/ adolescente, com quem tenha entrado em contato por meio do trabalho, exceto em se tratando das atividades designadas estabelecidas como parte de sua função. Por exemplo, membros da equipe da ActionAid não devem visitar a residência de uma criança/ adolescente sozinhos ou convidar crianças/ adolescentes desacompanhadas para sua própria residência ou acomodação, caso tenha conhecido a criança/ adolescente por meio do trabalho com a ActionAid.
- ▶ Levar crianças/ adolescentes para casa ou dormir no mesmo quarto ou cama delas, sem a companhia de algum membro de sua família, se o contato tiver sido estabelecido por meio do trabalho na ActionAid.
- ▶ Realizar denúncias maliciosas utilizando-se desta política para fins diversos dos estabelecidos.

3.3 Diretores de País/ Coordenação Executiva

Diretores de País/ Coordenação executiva devem sempre:

- ▶ Criar um ambiente seguro no qual os membros da equipe se sintam capazes de levantar questões sem receio de sofrer retaliações.
- ▶ Estar ciente das leis locais e internacionais, bem como das melhores práticas aplicáveis a crianças, garantindo que todas as atividades reflitam tais práticas e que funcionários/as estejam cientes delas.
- ▶ Assegurar que o Comitê da Política de Proteção, após passar por um processo de seleção de seus membros, se encontre a postos e em perfeito funcionamento. Garantir que o comitê levante todas as questões e denúncias para a Equipe Global da SHEA dentro de 24 horas do ocorrido, quando houver solicitação da mesma.
- ▶ Garantir que o financiamento adequado esteja disponível para apoiar as atividades que garantirão o cumprimento da política de proteção em seu país e para garantir que todos os membros da equipe recebam treinamento anual.
- ▶ Trabalhar em parceria com a Equipe Global da SHEA para responder de forma robusta sempre que sejam levantadas quaisquer questões relativas ao assédio e abuso sexual infantil. Garantir que sejam seguidos os procedimentos para relatos e investigação de casos suspeitos de abuso e exploração infantil, bem como assegurar que estes estejam alinhados a esta política e leis locais, inclusive com relatórios para as autoridades competentes para investigação e acompanhamento.
- ▶ Assegurar que os procedimentos disciplinares relevantes sejam aplicados a todos os(as) funcionários(as) que tenham violado esta política.
- ▶ Garantir que todos funcionários(as) recebam treinamento sobre os direitos das crianças e adolescentes, e sobre como identificar diferentes formas de abuso e exploração, bem sobre como levantar questões e fazer denúncias através dos canais adequados.
- ▶ Cumprir com todas as recomendações desta política, tanto dentro como fora do ambiente de trabalho, de modo a ser um exemplo positivo para a sua equipe.

3.4 Coordenadores(as) e Gestores(as)

Coordenadores(as) e gestores(as) devem sempre:

- ▶ Criar, no âmbito de sua área de responsabilidade, um ambiente seguro a fim de garantir que os(as) funcionários(as), estagiários(as) e demais membros sob sua gestão sintam-se capazes de levantar questões, dúvidas e/ou denúncias sobre tudo o que diz respeito a esta política, sem receio de sofrer represálias.
- ▶ Garantir que os(as) funcionários(as) e estagiários(as) em sua linha de autoridade recebam treinamento sobre esta política e que quaisquer questões levantadas por eles(as) sejam abordadas de forma adequada (exemplo: investigação, desempenho da gestão).
- ▶ Garantir que funcionários(as) e estagiários(as) estejam cientes de suas responsabilidades para com o bem-estar das crianças/ adolescentes ao longo das atividades da ActionAid e estejam cientes de suas responsabilidades com relação às questões que violem esta política e a necessidade de reportá-las. Garantir que má conduta ou comportamento potencialmente abusivo em relação às crianças pelos membros da sua equipe não seja ignorado e seja investigado.
- ▶ Garantir que todas as atividades sejam desempenhadas de modo a não colocar crianças e adolescentes em situação de risco (por meio de avaliações de risco rotineiras).
- ▶ Ao administrar um processo de recrutamento, trabalhar com o departamento de RH para garantir que

medidas adequadas sejam tomadas de modo a evitar que indivíduos que não respeitam os direitos das crianças/ adolescentes sejam admitidos pela ActionAid (por exemplo, por meio de processos de recrutamento mais seguros).

- ▶ Garantir que não fiquem sem resposta os comportamentos potencialmente abusivos para com crianças e adolescentes, praticados por membros das equipes da ActionAid ou das Organizações parceiras.
- ▶ Garantir que esta política faça parte de qualquer acordo de parceria, contratos ou memorando de entendimento (MoU) com as organizações parceiras da ActionAid, sejam elas financiadas pelo Sistema de Vínculos Solidários, sejam parcerias institucionais ou parcerias baseadas em quaisquer outros projetos.
- ▶ Cumprir com todas as recomendações desta política, tanto dentro como fora do ambiente de trabalho, de modo a ser um exemplo positivo para a sua equipe.

3.5 Recursos Humanos

O Setor de Recursos Humanos deve sempre:

- ▶ Trabalhar em conjunto com o Comitê da Política de Proteção a fim de criar um ambiente seguro que permita que os(as) funcionários(as) e outros(as) se sintam capazes de levantar questões sem receio de sofrerem represálias.
- ▶ Caso haja uma situação de abuso infantil por parte de algum membro ou colaborador da ActionAid, o RH deve apoiar a investigação e assegurar que as Políticas e procedimentos necessários sejam aderidos.
- ▶ Trabalhar com o Comitê da Política de Proteção a fim de garantir que esta política esteja disponibilizada em locais importantes dentro do escritório, bem como online, tornando-a acessível a todos os funcionários.
- ▶ Trabalhar com o Comitê da Política de Proteção a fim de assegurar que sejam oferecidos treinamentos a respeito desta política.
- ▶ Garantir que todos os valores, compromissos e procedimentos estabelecidos nesta política façam parte de todo o ciclo de vida do(a) funcionário(a), inclusive por meio de práticas seguras de recrutamento, gestão de desempenho, e desligamento.
- ▶ Trabalhar com o apoio da Equipe Global do SHEA para abordar todas as questões relacionadas ao abuso infantil e outros casos de negligência, prestando assessoria a respeito da legislação trabalhista e aconselhamento acerca das relações de trabalho, assegurando que todas as políticas e processos relevantes da ActionAid sejam seguidos corretamente ao longo do processo de gerenciamento de denúncias.
- ▶ Cumprir com todas as recomendações desta política, de modo a ser um exemplo positivo, tanto dentro como fora do ambiente de trabalho.

Recrutamento mais seguro e ciclo de vida do funcionário

Alinhados às melhores práticas, rígidos processos de recrutamento serão adotados a fim de reduzir a probabilidade de se contratar alguém que possa apresentar risco à proteção das crianças/ adolescentes com as quais a ActionAid e seus parceiros trabalham. Os seguintes passos devem fazer parte de todos os procedimentos de Recrutamento e Seleção:

- ▶ Os anúncios e descrições dos cargos apresentarão uma descrição detalhada das responsabilidades do cargo em relação às crianças e aos valores organizacionais que protegem crianças e adolescentes. A descrição do cargo deve ser usada como principal base para avaliar as habilidades do candidato.
- ▶ Todas as entrevistas incluirão perguntas para avaliar a compreensão e visão do candidato acerca da proteção das crianças e adolescentes, além de mensurar sua capacidade de reflexão sobre os valores da ActionAid e sua abordagem feminista.

- ▶ As entrevistas para cargos que envolvam trabalho com crianças devem incluir perguntas que avaliem a aptidão do candidato ao trabalho com crianças.
- ▶ Caso a ActionAid tenha tomado conhecimento de que o(a) candidato(a) a alguma vaga de trabalho ou estágio tenha cometido qualquer forma de assédio, exploração/ abuso sexual ou violência baseada em gênero, este(a) não será contratado(o). A ActionAid garantirá que o recrutamento de seus funcionários e profissionais inclua confirmação de referências (escritas e/ou verbais, quando necessárias).
- ▶ Buscar-se-á consentimento do candidato selecionado para solicitação de duas referências, inclusive, uma de seu empregador mais recente (ou local de estudo), que fornecerá, se cabível, o motivo do desligamento e, se aplicável, sua opinião sobre se o candidato é apto para o trabalho com crianças.
- ▶ Esta política será incluída juntamente com a carta de oferta de trabalho para as(os) novas(os) funcionárias(os), devendo ser assinada antes de assumirem suas funções. Esse procedimento vale também para funcionários(as) que mudarem de função.
- ▶ Os(as) funcionários(as) do setor de RH responsáveis pela elaboração dos contratos devem, incluir uma cláusula que especifique que o(a) funcionário(a) pode ser demitido(a) caso seja descoberto que tenha violado esta política.
- ▶ Todos os processos e avaliações de gestão de desempenho devem incluir uma avaliação do respeito que o indivíduo tem para com os valores da ActionAid, bem como de sua percepção sobre como a Política de Proteção influencia o seu trabalho.
- ▶ Garantir que caso haja processos de advertência ou desligamento de funcionários(as) para casos em que a política de proteção tenha sido violada, assegurando que as questões levantadas sejam abordadas de forma adequada e os aprendizados sejam registrados e postos em prática, sempre que possível.
- ▶ Garantir que todas as referências referentes a ex-funcionários(as) da ActionAid, que forem solicitadas por futuros empregadores, sejam fornecidas segundo nossas políticas de RH, e que informações envolvendo má conduta/procedimentos administrativos sejam compartilhadas, em obediência às melhores práticas e aos nossos procedimentos de RH.
- ▶ O RH deve assegurar que sejam postos em prática os procedimentos adequados para o gerenciamento de riscos no momento das contratações, inclusive por meio de perguntas abrangentes na entrevista acerca desta política e dos valores da ActionAid, além de uma checagem de referências (por meio, por exemplo, da obrigatoriedade de fornecimento de referências escritas e conversas telefônicas com as pessoas indicadas como referências pelo candidato). Coordenadores, gestores de área e o RH devem também usar o período probatório para verificar quaisquer indícios de violação da política pelo(a) funcionário(a), que devam ser tratados com rapidez e de acordo com esta política.
- ▶ Caso as checagens de referências levantem questões acerca da adequação do(a) candidato(a), a ActionAid decidirá se deve levar adiante o processo de recrutamento; a decisão por dar continuidade ao recrutamento deve constar nos registros do RH e ser assinada pelo Diretor de País/ Coordenação Executiva, bem como pelos(as) representantes do Secretário Geral da AAI.

Ambientação e Treinamento

O Comitê da Política de Proteção garantirá a todos(as) os(as) funcionários(as) e representantes contratados treinamento sobre esta política, dentro de, no máximo, um mês após terem sido contratados(as). É responsabilidade de cada coordenador ou gestor de área garantir que o Comitê cumpra com essa função. Dependendo da natureza da função desempenhada, deverão ser oferecidas sessões de ambientação ao trabalho mais abrangentes acerca da abordagem da Política de Proteção às Crianças e Adolescentes, bem como nos riscos específicos e desafios do país em relação a essa temática.

Treinamentos e cursos de reciclagem em relação a esta política devem ser planejados e disponibilizados aos(as) funcionários(as) e parceiros com regularidade. Estes incluem, mas não se limitam:

- ▶ Às leis internacionais e locais relativas à exploração e abuso sexual infantil.
- ▶ Informações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre o funcionamento dos conselhos tutelares.
- ▶ A informação sobre como identificar e denunciar a exploração e abuso sexual infantil.
- ▶ A informação sobre como identificar e denunciar casos de negligência.

Para todas as Organizações parceiras da ActionAid deve-se estabelecer um programa de treinamento, incluindo um treinamento de reciclagem acerca desta política, de modo que todos os funcionários recebam, pelo menos, um treinamento por ano, com treinamento adicional voltado para equipes específicas sempre que necessário. Registros dos treinamentos devem ser feitos e guardados. Discussões informais em reuniões com as equipes também são bem-vindas.

4. SISTEMA DE VÍNCULOS SOLIDÁRIOS E NOSSA ATUAÇÃO JUNTO AOS(ÀS) DOADORES(AS) E APOIADORES(AS)

- ▶ Todas as atividades do Sistema de Vínculos Solidários devem ser desenvolvidas de forma a garantir os direitos, dignidade e empoderamento das crianças/ adolescentes, bem como reconhecer seu protagonismo, individualidade e valor.
- ▶ A equipe da ActionAid precisa estimular as Organizações parceiras a reservar o tempo necessário para explicar à criança o sentido e propósito das atividades do Sistema de Vínculos Solidários, de modo que a criança entenda e confie na contribuição que isso acarretará para o desenvolvimento de sua comunidade. Eles devem explicar como funciona o Sistema de Vínculos Solidários e de que forma a criança e sua comunidade se beneficiará com o programa.
- ▶ As equipes da Actionaid e das Organizações parceiras precisam certificar-se de que os(as) responsáveis compreendam como funciona o sistema e o que ele demanda, de modo que possam consentir que suas crianças/ adolescentes participem das atividades. Também é importante estimular a participação dos responsáveis e demais familiares durante a realização das atividades.
- ▶ Caso os responsáveis concordem com a participação das crianças/ adolescentes em atividades do Sistema de Vínculos Solidários, deverão ler e assinar o formulário de autorização (consultar o modelo padrão da ActionAid - Anexo III).
- ▶ Todos os funcionários envolvidos nas atividades do Sistema de Vínculos Solidários (como, por exemplo, a produção de mensagens, fotos) devem se esforçar para fazer da experiência algo positivo para a criança e adolescentes, com potencial para aprendizados e diversão.
- ▶ Não devemos realizar pelas crianças atividades de natureza pessoal, as quais elas podem fazer sozinhas (ex.: escrever cartas em primeira pessoa como se fosse a criança).
- ▶ Caso haja crianças/ adolescentes que se neguem, após sucessivas tentativas, a serem fotografadas ou a participar da atividade de produção de mensagens, recomenda-se não insistir. Essas crianças e adolescentes podem continuar participando das atividades lúdicas proporcionadas pela equipe da Organização parceira, mas recomenda-se o desligamento do Sistema de Vínculos Solidários.

4.1 Visitas às áreas de atuação das parcerias e conduta do(a) doador(a)

- ▶ Antes de qualquer visita às áreas de atuação da ActionAid e seus parceiros, os(as) apoiadores(as), doadores(as) e demais visitantes devem receber instruções acerca dos valores e Código de Conduta da ActionAid, além de uma versão da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (com cópia a ser assinada).
- ▶ Os países captadores deverão advertir apoiadores(as) e doadores(as) a não postar nas redes sociais qualquer foto ou detalhes da criança/ adolescente a qual estão vinculados(as) pelo Sistema de Vínculos Solidários, ou mesmo de quaisquer crianças/ adolescentes das áreas de atuação da ActionAid. Isso é para o bem da proteção e privacidade delas. Essa solicitação deve constar no Pacote de Boas-Vindas dos(as) doadores(as).
- ▶ Devido aos riscos que podem resultar da coleta dos conteúdos e de seu compartilhamento sem observância dos procedimentos recomendados pela ActionAid, é altamente recomendável que funcionários(as), voluntários(as) ou visitantes de um projeto ou atividade não tirem fotos ou façam vídeos para uso pessoal. Todos os visitantes devem receber instruções antes da viagem acerca da abordagem da ActionAid com relação à coleta de conteúdo, bem como acerca de nossa abordagem baseada em direitos, a fim de aumentar a compreensão acerca das razões de se adotar tal postura. Se um indivíduo quiser tirar ou compartilhar quaisquer fotos para uso pessoal, deve obter autorização de um(a) funcionário(a) da ActionAid ou representante. Todos e todas devem garantir que qualquer conteúdo seja coletado em consonância com a abordagem de direitos adotada pela ActionAid.
- ▶ As equipes da Actionaid Brasil e/ou da Organização parceira que estiverem recebendo a visita de um(a) apoiador(a) ou doador(a) não tem permissão de deixar a criança/ adolescente sozinha com o(a) visitante.
- ▶ Uma criança não pode ser levada até o local onde se encontra o(a) visitante. Ao invés disso, o(a) visitante é quem deve visitar a criança e sua família em local público com a presença de um(a) funcionário(a) da ActionAid.
- ▶ Visitantes não podem oferecer dinheiro, alimentos ou presentes onerosos às crianças/ adolescentes quando estiverem realizando uma visita. Caso se deseje presentear alguma criança/ adolescente, o visitante deve antes consultar os(as) funcionários(as) da ActionAid para verificar a viabilidade de se entregar um determinado presente.
- ▶ Caso o(a) visitante deseje produzir, ele(a) próprio(a), as histórias ou conteúdo visual de uma criança ou comunidade, precisará trabalhar em estreita coordenação com os(as) funcionários(as) da ActionAid Brasil, além de seguir as orientações da ActionAid aplicáveis à situação. Os resultados almejados devem ser acordados desde o início, e dependem, também, da assinatura e anuência da ActionAid. Um funcionário da ActionAid deve estar presente durante todo o tempo da visita.
- ▶ Doadores e crianças/adolescente não devem interagir via Facebook ou qualquer outra rede social, sem supervisão da ActionAid. Essa disposição deve constar no Manual do Doador.

5. SOBRE A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO

O desenvolvimento tecnológico aumentou os riscos de exploração de crianças/ adolescentes em ambiente online. As mídias sociais e a tecnologia se desenvolvem rapidamente, de modo que devemos permanecer vigilantes para garantir que, juntamente com os aspectos positivos de participação via diferentes tecnologias, possamos reconhecer que essas tecnologias apresentam riscos de contato inadequado com crianças e adolescentes. Logo, devemos adotar as políticas adequadas.

Funcionários(as) e outros(as) representantes que fornecem acesso a computadores a crianças/ adolescentes como parte de programa da ActionAid, devem se assegurar de que as crianças saibam como utilizá-los com segurança a fim de mitigar os riscos de exploração sexual online e outros comportamentos danosos. Há uma ampla gama de riscos a que crianças e jovens podem estar expostos no contexto online. Estes incluem:

- ▶ **Riscos de contato** – crianças e jovens podem estar sob o risco de bullying e o aliciamento.
- ▶ **Riscos de Conteúdo** – crianças e jovens podem acessar conteúdo discriminatório, violento, sexual ou extremista.
- ▶ **Riscos de Conduta** – jovens podem adotar comportamentos de risco, tais como a criação de seu próprio conteúdo sexual sem reconhecer seus impactos (por exemplo, por meio de mensagens de texto de cunho sexual, envio de imagens de si próprios a outras pessoas) ou bullying cometido contra outro jovem.

Jovens que participam de campanhas, lutas por direitos, ou ações civis por meio de canais online podem estar sob-risco de prisão, danos físicos e/ou isolamento/exclusão social. Esse risco afeta particularmente as mulheres e garotas e membros da comunidade LGBTQI, que vêm sofrendo cada vez mais violência via tecnologia digital. Antes de participar de qualquer atividade ou projeto com jovens, tais riscos devem ser discutidos com os envolvidos e adotadas as medidas para sua mitigação. A ActionAid deve contar com sólidas políticas de proteção para as áreas de TI/digital que permitam reduzir os riscos de tal exploração, bem como procedimentos para abordar quaisquer atos de uso inadequado da tecnologia por membros da equipe da ActionAid.

5.1 Sobre o Conteúdo Poduzido e Publicado

O dever de cuidado da ActionAid para com as crianças/ adolescentes também se aplica ao processo de produção e publicação de quaisquer informações que possam expô-las a riscos. Antes, deve ser feita uma avaliação de riscos para determinar se a utilização de estudos de caso que envolva crianças/ adolescentes é segura. Também é importante preservar o anonimato acerca da identidade de qualquer criança ou adolescente que seja identificada como:

- ▶ Vítima de abuso, exploração ou rapto sexual, casamento infantil ou pessoas que tenham tido filhos enquanto menor de 18 anos de idade.
- ▶ Tendo praticado atos de abuso físico ou sexual.
- ▶ Portadora de doença, condição ou identidade conhecida por atrair estigma social – a menos que, em contextos cuidadosamente escolhidos, a criança e o responsável estejam determinados a contar sua estória.
- ▶ Acusada ou condenada do cometimento de uma infração.
- ▶ Armazenamento, distribuição e publicação do conteúdo.
- ▶ Todo o conteúdo referente às crianças/ adolescentes deve ser armazenado e compartilhado através do StoriesHub e da base de dados do Sistema de Vínculos Solidários da ActionAid, a fim dar segurança e controle efetivo sobre seu acesso, níveis corretos de informação, bem como para garantir que esses princípios e práticas sejam seguidos. Conteúdos ainda não armazenados nesses dois sistemas devem ser cuidadosamente armazenados em servidores seguros, e seu acesso deve ser restrito aos(as) funcionários(as). Para o conteúdo que não tenha sido compartilhado por esses sistemas, remova todos os metadados embutidos relacionados a um estudo de caso, fotografia ou vídeo que possa revelar a identidade completa ou localização da criança/ adolescente. As informações não podem ser disponibilizadas em drives e nem em e-mails que não sejam do domínio ActionAid.
- ▶ Conquanto que isso não exponha a criança/ adolescente a riscos, ela/ele deve ser conhecido(a) pelo seu nome verdadeiro. Caso os nomes precisem ser mudados, isso deve ser deixado claro. Um registro seguro do nome verdadeiro deve ser mantido, mas jamais publicado.

- ▶ Medidas de segurança adequadas devem ser postas em prática para transpor o conteúdo coletado nas visitas. Tais medidas de segurança devem incluir criptografia dos dados; deve-se também garantir que os laptops possuam senhas fortes, que não devem ser compartilhadas, etc.

5.2 Distribuição e publicação

- ▶ Ao publicar conteúdo, o princípio básico é não fornecer informações suficientes para que a criança/ adolescente seja identificada e localizada. Por exemplo, não mencionar nos materiais de comunicação o sobrenome das crianças/ adolescentes, região onde mora ou nome da escola. É necessário também ter cuidado com o chamado “efeito quebra-cabeça”, onde cada informação avulsa e limitada pode ser agregada até revelar identificação e localização. Exemplo: A foto de uma criança em que não conste seu nome, com a legenda exibindo apenas o sobrenome materno, pode ser juntada a outra foto da mesma criança em cuja legenda conste apenas seu primeiro nome.
- ▶ Todas as formas de comunicação externa, seja nas mídias tradicionais, campanhas de marketing, participação do(a) doador(a) ou mídias sociais, devem estar de acordo com a política e princípios de proteção à criança.
- ▶ Membros da equipe não devem postar fotos de si mesmos com crianças relacionadas ao trabalho da ActionAid em seus perfis pessoais nas mídias sociais. Caso desejem dar visibilidade ao trabalho da ActionAid, devem repostar fotos publicadas nos perfis oficiais da ActionAid.
- ▶ Membros da equipe da ActionAid não devem, sob quaisquer circunstâncias, aceitar nas redes sociais pedidos de amizade de crianças/ adolescentes que participem das atividades da ActionAid. Importante esclarecer aos responsáveis pelas crianças que informem imediatamente à ActionAid caso suspeitem que um funcionário tenha aceitado pedido de amizade, tendo em vista que alguém pode estar tentando se passar por funcionário da ActionAid.
- ▶ Todo conteúdo postado online deve ter a função download desabilitada.
- ▶ As publicações em qualquer mídia nunca devem incluir o nome completo da criança, escola que frequenta ou localização precisa, uma vez que isso pode levar à sua identificação. A indicação da localização deve ser feita de forma imprecisa. Por exemplo: Amina, 13, norte do Quênia.
- ▶ Não publique fotos que inclua nomes das escolas no plano de fundo ou em uniformes, camisas, mapas, etc, que possam levar à identificação e localização da criança.
- ▶ Certifique-se de que tenha sido dado consentimento do(a) responsável pela criança/ adolescente antes da publicação de estudos de caso, fotos ou vídeos em qualquer canal ou plataforma.
- ▶ Caso uma criança/ adolescente tenha tido sua história colhida para determinado fim, esta não pode ser apropriada para uso distinto sem que se obtenha permissão. Exemplo: a história foi colhida para mostrar a inauguração de um novo poço na comunidade. Logo, sua foto não deve depois ser usada para ilustrar uma campanha de combate à pobreza.
- ▶ Nunca escreva uma mensagem em nome da criança para que ela exiba numa fotografia. Elas próprias devem escrevê-las, ou a mensagem deve ser escrita para elas usando as palavras da criança, caso ela não saiba escrever. Tal situação deve vir explicitamente informada na legenda da foto.
- ▶ Remova os metadados do GPS que algumas câmeras registram juntamente com as imagens antes de fazer seu upload para as contas das mídias sociais (esses dados são removidos automaticamente quando é feito o upload das imagens para o StoriesHub. Logo, se você usar conteúdo do StoriesHub, essa tarefa já terá sido feita para você). Pode-se, também, desabilitar a função GPS ou de rastreamento da localização usadas em sites de redes sociais, ou ajustá-las para se certificar de que as informações pessoais das crianças (como endereço ou localização) não sejam reveladas online.
- ▶ Peça aconselhamento jurídico se souber de uma criança/ adolescente que esteja de qualquer forma envolvida em algum processo legal (em que tenha sido arrolada como testemunha numa disputa

envolvendo terras na comunidade, por exemplo) a fim de evitar que a publicação ponha a criança em risco ou lhe seja prejudicial no processo judicial.

- ▶ Se quaisquer funcionários encontrarem qualquer conteúdo publicado pela ActionAid que contrarie as práticas adotadas nesta política, o coordenador/ gestor responsável deve ser informado imediatamente.

As seguintes práticas devem ser seguidas por funcionários(as) ao longo do processo de coleta, armazenamento e disseminação de materiais de comunicação envolvendo crianças:

- ▶ Os melhores interesses da criança/ adolescente devem sempre ser a principal preocupação, e elas devem estar em um ambiente seguro e propício, protegida de qualquer forma de abuso.
- ▶ Nunca se deve pedir a uma criança/adolescente para posar para fotos em locais ou situações que lhes imponham o risco de se ferirem.
- ▶ A coleta, armazenamento e compartilhamento de dados serão feitas em observância às leis internacionais e locais de proteção aos dados.
- ▶ A coleta dos conteúdos, sejam estudos de caso ou fotografias, deve sempre ser uma experiência positiva para a criança/ adolescente, proporcionando potencial para aprendizagem e diversão.
- ▶ Garantir que se receba completa autorização dos responsáveis pela criança/ adolescente antes da coleta ou utilização de conteúdos relacionados a elas (como, por exemplo, entrevistas, imagens ou filmagens de crianças) e que todos e todas entendam o propósito dessa atividade e como as imagens e filmagens serão usadas. Esta política apresenta um modelo de formulário de consentimento (Anexo III).
- ▶ Buscar o prévio e consciente consentimento da criança/ adolescente. Ela precisa estar completamente ciente da razão de estar sendo entrevistada/fotografada. Nunca fotografar, filmar ou entrevistar crianças/ adolescentes que estejam relutantes, mesmo com o consentimento de seus responsáveis.
- ▶ Quando os(as) adolescentes já estiverem casados(as), em união estável ou tiverem tido filhos antes dos 18 anos, deve-se obter seu completo e consciente consentimento, mas ainda assim o(a) responsável por elas precisam assinar o termo de consentimento/autorização.
- ▶ Nunca se deve colher conteúdo que possa envergonhar, discriminar, humilhar ou degradar a criança/ adolescente ou, ainda, colocá-la em risco, imediata ou posteriormente.
- ▶ As crianças/ adolescentes nunca devem ser retratadas em poses ou contextos eróticos ou provocativos. Nunca se deve usar imagens de crianças despidas ou parecendo estar despidas ou, ainda, vestindo roupas transparentes. Não tire fotos desse tipo com a intenção de utilizar cortes ou manipulação de imagens a fim de cobrir posteriormente as partes nuas do corpo. Nunca tire fotos de nus frontais de genitais, mamilos ou nádegas despidas claramente visíveis.
- ▶ Nunca use uma criança para promover a marca da ActionAid, retratando-a segurando um banner ou logo da organização, por exemplo – isso não se aplica à presença do logo como imagem de fundo, o que se dá, por exemplo, quando se usa um sinal ou adesivo em um item.
- ▶ Não se deve fazer pagamentos ou dar presentes após a coleta do conteúdo, tendo em vista que tal prática pode ser confundida com pagamento pela informação prestada.
- ▶ Toda coleta do conteúdo deve ser feita por funcionário(a) ou representante autorizado(a), seja da ActionAid ou da Organização parceira.
- ▶ Para evitar o risco de que crianças/ adolescentes sejam identificados e/ou postos em risco, sempre que possível, apenas os equipamentos fornecidos pela ActionAid devem ser usados para fazer fotos ou vídeos; os equipamentos devem ser criptografados, e metadados como o GPS devem ser removidos, com o conteúdo sendo coletado de modo a não permitir a identificação da localização da criança/ adolescente.
- ▶ Se um(a) prestador(a) de serviços for usado para coletar conteúdos, precisa ter um contrato com a

ActionAid e ser informado(a) acerca desta política, além de assinar o termo de concordância para com as recomendações da política de proteção.

- ▶ Fornecedores(as), prestadores(as) de serviços e consultores(as) que tenham acesso a informações confidenciais disponibilizadas nos bancos de dados da ActionAid Brasil ou que tenham acesso a materiais e conteúdos referente às crianças/ adolescentes e aos doadores devem assumir que esse material é propriedade exclusiva da ActionAid. Após o término do contrato, fornecedores(as), prestadores(as) de serviços e consultores(as) deve apagar essas informações disponibilizadas pela ActionAid ao longo da vigência contratual.

6. ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS DA ACTIONAID

- ▶ Os parceiros da ActionAid devem seguir esta política, sejam eles financiados pelo Sistema de Vínculos Solidários ou seja por conta de projetos institucionais ou qualquer outro tipo de parceria. Todos os contratos e memorandos de Entendimento (MoU) firmados com as organizações parceiras, bem como todos os contratos de consultoria com consultores e fornecedores devem incluir esta política na forma de apêndice sempre que se iniciar qualquer projeto ou ação em parceria. As violações devem levar à rescisão dos acordos e/ou contratos de parcerias.
- ▶ A ActionAid trabalhará com todos os parceiros a fim de garantir que as Organizações parceiras recebam treinamento a respeito desta política, bem como para garantir que sejam criados espaços para compartilhamento de conhecimentos sobre as melhores práticas para abordar o abuso ou negligência infantil, reconhecendo e valorizando a expertise de nossas parcerias nessa área.
- ▶ Os(as) funcionários(as) da ActionAid que realizam atividades e qualquer tipo de trabalho em contato com as Organizações parceiras devem atuar para que essas Organizações e suas equipes e representantes sigam os procedimentos desta política. A ActionAid deve elaborar junto com os parceiros avaliações de risco a respeito da proteção de crianças e adolescentes e/ou estimular que os parceiros elaborem suas próprias avaliações de risco voltadas para a essa finalidade.
- ▶ É importante garantir que as crianças e adolescentes, durante as atividades relacionadas à parceria com a ActionAid Brasil, permaneçam em seu ambiente familiar e nunca sejam removidas do mesmo sem o consentimento prévio, por escrito, dos/das responsáveis.
- ▶ Os parceiros da ActionAid que interagem com crianças/ adolescentes devem estar cientes das questões sensíveis à proteção das crianças/adolescentes. A ActionAid trabalhará com os parceiros para garantir que estes tenham acesso a um sistema de denúncias que possa ser acessado por membros de suas equipes e pelas crianças/ adolescentes. A ActionAid e os parceiros devem ter acordos em vigor para garantir que as preocupações relacionadas com esta política, em relação à confidencialidade dos denunciantes, sejam compartilhadas com membros da equipe da organização parceira e com as comunidades onde atuam.
- ▶ Preocupações relacionadas ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes das áreas de atuação da parceria com a ActionAid (como suspeitas sobre casamento infantil, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil, situação de penúrias, exploração ou abuso sexual) devem ser reportadas aos órgãos oficiais de proteção infantil, como o Conselho Tutelar, ou a autoridades equivalentes, seguindo as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Organização parceira também deve reportar tais casos à ActionAid, tanto para a finalidade de registro como para que a ActionAid possa providenciar o apoio necessário para a Organização parceira encaminhar os casos mencionados acima. Para esse reporte as Organizações parceiras podem utilizar o sistema de denúncias da ActionAid (consta na Sessão 13 – Procedimentos para Denúncias).

- ▶ Caso uma Organização parceira tenha suspeitas de abuso ou exploração sexual cometidos ou em vias de ser cometido contra uma criança/ adolescente, uma descrição detalhada das circunstâncias deve ser encaminhada à ActionAid e esses registros podem ser usados como evidências para salvaguardar uma criança/adolescente contra o abuso e a exploração.
- ▶ Questões relacionadas ao descumprimento desta política envolvendo membros das equipes das organizações parceiras devem ser relatadas imediatamente. Caso a ActionAid receba uma denúncia acerca de um(a) funcionário(a) de uma organização parceira, a ActionAid atuará com a Organização parceira para garantir que a denúncia receba pronta e adequada resposta. Se houver razões que levem a crer que uma denúncia tenha recebido de um parceiro tratamento inapropriado ou inadequado, a ActionAid deve levar em consideração se irá encerrar o relacionamento de parceria.

7. ELABORANDO PROJETOS E AÇÕES PROGRAMÁTICAS DE FORMA SEGURA

A ActionAid reconhece que a proteção das crianças/adolescentes deve integrar o trabalho mais amplo voltado a questões humanitárias, de resiliência e desenvolvimento. Todas as atividades que competem às parcerias devem ser desenvolvidas de tal modo a assegurar os direitos, dignidade e empoderamento das crianças/ adolescentes, além de reconhecer seu protagonismo, individualidade e valor. Devemos reconhecer que os sujeitos de direitos e as comunidades, podem sofrer danos resultantes de ações e projetos mal elaborados.

Os(as) funcionários(as) responsáveis pela elaboração e implementação de programas e projetos devem assegurar que a esta política seja referenciada em todas as fases do ciclo do projeto/ atividade. É importante que medidas para assegurar a elaboração de projetos e ações mais seguros, tais como avaliações de riscos, sejam implementadas até mesmo para as atividades que não envolvam diretamente crianças.

- ▶ É importante garantir a participação ativa de crianças/ adolescentes na apreciação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de projetos por meio do uso sistemático de métodos participativos.
- ▶ A ActionAid reconhece que pode haver projetos e parcerias nos quais os riscos podem ser maiores. Em tais casos, rigorosas medidas para apoiar essas Organizações ou projetos devem ser adotadas, além de serem adequadas ao contexto. Exemplo: treinamentos, revisões regulares, etc.
- ▶ Ao se trabalhar com programas voltados a crianças, deve-se informar as crianças/ adolescentes acerca de seus direitos e de como levantar e encaminhar questões. Isso pode incluir conteúdos sobre comportamentos adequados e inadequados, consentimento, e sobre como identificar e denunciar sinais de abuso e/ou negligência. Funcionários(as) e representantes das Organizações parceiras devem ser informados(as) sobre esse trabalho de conscientização com as crianças/ adolescentes, de modo que saibam que as crianças são encorajadas a denunciar abusos.
- ▶ É fundamental reconhecer que a exploração e o abuso sexual frequentemente se baseiam em desigualdade gênero e em outras formas de desigualdade. A ActionAid garantirá que o desenvolvimento de suas atividades se dê de forma sensível a gênero, baseando-se em análises feministas interseccionais, o que incluirá:
- ▶ A criação de espaços de diálogo a fim de levantar questões e compartilhar ideias acerca da temática da proteção às crianças e adolescentes, assim como a criação de espaços seguros para consulta e monitoramento das atividades programáticas baseadas em sólidas análises contextuais interseccionais e feministas;

- ▶ A implementação de uma clara avaliação de riscos para todos os projetos ou parcerias, com a descrição dos riscos de negligência, exploração e abuso sexual de crianças/ adolescentes no âmbito dos projetos, além de pôr em prática medidas sobre como abordar e lidar com casos dessa natureza. A avaliação poderá incluir uma verificação sobre onde e quando ocorrem as atividades, avaliação sobre o grau de conscientização dos funcionários acerca dos riscos.

Os(as) responsáveis pela elaboração e implementação de programas e projetos devem:

- ▶ Se certificar de que todas as parcerias incluirão mecanismos para apresentação e relatoria de denúncias por parte das comunidades, que podem ser elaboradas junto com as próprias comunidades. Deve-se permitir que as questões levantadas sejam acessíveis às comunidades apoiadas, além de garantir que as questões e denúncias sejam respondidas de forma rápida e robusta.
- ▶ Trabalhar com as equipes da ActionAid responsáveis pelo monitoramento e avaliação, bem como com o Secretariado Global, a fim de identificar as áreas para aprimoramentos e aprendizados a respeito das temáticas abordadas nesta política.
- ▶ Apoiar o processo que garante que esta política seja posta em prática, traduzida para o idioma local, comunicada e compreendida pelos(as) funcionários(as) da ActionAid e outros(as) representantes, além das comunidades com as quais trabalhamos.
- ▶ Garantir que todas as respostas sejam desenvolvidas de modo a garantir o respeito pelo devido processo legal com a priorização da segurança, dignidade e direitos das crianças e adolescentes.
- ▶ Garantir que a assistência às crianças e adolescentes que tenham sido negligenciados(as) se dê segundo a abordagem centrada no sobrevivente adotada pela ActionAid.
- ▶ Apoiar o processo que garante que todos os membros da equipe reconheçam sua responsabilidade em manter as crianças e adolescentes a salvo de negligências, exploração e abuso sexual, bem como em relatar qualquer suspeita, seja dentro da ActionAid ou no contexto de seus projetos e parcerias, em obediência aos protocolos para apresentação de denúncias delineados nesta política.
- ▶ Garantir que uma cópia desta política acompanhe todos os contratos e Memorandos de Entendimentos para os parceiros e que discussões com os parceiros sejam mantidas para melhor promoção do entendimento sobre este documento;

8. AVALIAÇÕES DE RISCO

Durante a elaboração de ações e projetos, as avaliações de risco ajudam a identificar se há questões que apresentam riscos para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. As avaliações de risco devem ser implementadas no âmbito da organização e do projeto e integrar a matriz de risco da organização. A ActionAid deve trabalhar com os parceiros a fim de elaborar avaliações de risco a esta política e/ou garantir que os parceiros elaborem suas próprias avaliações de risco. A avaliação de risco deve ser feita na fase inicial do projeto e ser revista com regularidade, como parte das atividades de monitoramento padronizadas, além de monitoradas pela Equipe de Gestão Sênior/Liderança.

Todas as partes envolvidas deverão se esforçar a fim de reduzir os riscos identificados. Deverão ser desenvolvidas estratégias de mitigação, que serão incorporadas ao desenho, entrega e avaliação de todos os programas, operações e atividades que, de qualquer forma, envolvam impactos sobre as crianças/ adolescentes. Caso isso não seja possível, o programa/atividade deve ser descontinuado. Os Países Programa e o Secretariado Global são estimulados a desenvolver checklists das avaliações de risco relevantes para seus contextos, bem como a pôr em prática os planos de mitigação de risco no estágio de elaboração dos programas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como parte da integração da política de proteção em todo o processo de elaboração das atividades programáticas, a ActionAid e seus parceiros devem garantir que todas as atividades de monitoramento e avaliação abordem as considerações acerca desta política, e que os dados sejam analisados e compartilhados de modo a permitir que lições sejam aprendidas e as boas práticas disseminadas.

É necessário se certificar de que as atividades de Monitoramento e Avaliação, tais como os mecanismos para apresentação de denúncias, grupos focais e pesquisas sejam adequados ao uso com crianças e adolescentes, e que as entrevistas sejam conduzidas com sensibilidade, com a participação de tutores e cuidadores quando necessário. Desde as avaliações de necessidades iniciais até os relatórios finais dos projetos, o Monitoramento e a Avaliação constitui parte fundamental do processo de elaboração e implementação de projetos e ações que garantam resultados mais seguros para as crianças/ adolescentes.

10. ELABORANDO PROJETOS E AÇÕES COM JOVENS

Ao se elaborar projetos e ações com jovens, todas as atividades devem ser desenhadas de modo a promover seu empoderamento para que possam compreender quais os seus direitos e atingir o máximo de seu potencial. Quaisquer decisões que envolvam jovens devem ser tomadas, na medida do possível, com sua participação. Ao longo de todas as ações ou atividades, o bem-estar dos jovens é fundamental.

É importante que os jovens tenham a oportunidade de participar das avaliações de riscos envolvendo quaisquer atividades de que estejam participando. Em tais avaliações de riscos, os(as) jovens devem ser encorajados(as) a discutir seu contexto social, cultural e político. Isso deve incluir os fatores de risco relacionados à raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual e filiação política.

Ao se efetuar coletas de dados ou pesquisas envolvendo pessoas com menos de 18 anos de idade, deve-se obter consentimento de um(a) responsável antes de se desempenhar qualquer ação. Mesmo quando se obtém consentimento dos responsáveis, aos(às) jovens deve ser dado o direito de recusar a participação. Essa opção deve estar clara para eles. Devemos respeitar sua decisão em dizer não, e deixar claro de que a recusa em dar o consentimento não gerará repercussões negativas. Para esses(as) jovens é reservado o direito de retirar quaisquer imagens ou histórias relacionadas a eles(as) da visão do público em qualquer estágio da atividade ou projeto, e eles devem estar cientes disso.

Os jovens não devem realizar atividades apoiadas pela ActionAid caso:

- ▶ Estejam em idade de frequência escolar compulsória e sua participação prejudicar a frequência às aulas ou desempenho escolar.
- ▶ As atividades possam colocá-los sob o risco de violência (violência política, por exemplo).
- ▶ As atividades acarretem riscos à sua saúde.
- ▶ A legislação local imponha qualquer outra restrição específica.

A ActionAid e suas parcerias precisam investir para que os(as) jovens estejam informados(as) acerca de seus direitos. Como medida de prevenção, quando o trabalho com os(as) jovens incluir conteúdo sobre comportamentos adequados e inadequados, consentimento, e acerca de como identificar e relatar indícios de abuso, será importante que nos certifiquemos de que os(as) funcionários(as) das equipes da ActionAid e das

Organizações parceiras, sejam informados(as) de que há um trabalho de esclarecimento sendo realizado com os(as) jovens acerca de consentimento e comportamentos adequados, de modo que tenham ciência de que esses(as) jovens são encorajados(as) a relatar qualquer ocorrido.

11. RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

As emergências abrangem uma ampla gama de eventos, desde desastres ambientais até conflitos por motivos políticos, religiosos ou étnicos. Geralmente, as crianças e adolescentes encontram-se sob risco muito maior de violência, abuso e exploração durante e após situações de emergência, particularmente devido à sua idade e estágio de desenvolvimento.

Durante as emergências, há maior risco de exploração/abuso por funcionários(as) e outros representantes. Devem ser adotadas as seguintes medidas para mitigação dos riscos durante as emergências para:

- ▶ Garantir que a Política de Proteção a Criança e ao Adolescente adotada pela ActionAid seja posta em prática, comunicada e compreendida por todas as pessoas relacionadas à ActionAid durante uma emergência. Isso inclui realizar treinamentos, quando recomendado, a fim de garantir que os funcionários e outros representantes da ActionAid estejam cientes da nossa abordagem. Isso deve ser feito logo que possível, e dentro de, no máximo, duas semanas. Mecanismos de encaminhamento e suporte devem ser mapeados logo que possível. O(a) gestor(a) de programas e o Comitê da Política de Proteção são responsáveis por identificar as autoridades estatais competentes, além de outros mecanismos de encaminhamento existentes no país. Um exercício de mapeamento de emergência deve ser executado com o apoio do comitê, da coordenação executiva e RH.
- ▶ O RH seguirá, tanto quanto possível, os procedimentos aplicáveis ao recrutamento e seleção mais seguros durante uma situação de emergência. Por exemplo, por meio de perguntas àqueles que trabalham diretamente com crianças e comunidades acerca de proteção a crianças.
- ▶ Avaliação rigorosa das ofertas de assistência (de novos(as) funcionários(as), parceiros e voluntários). Deve-se adotar medidas para prevenir abuso e exploração, inclusive por meio de avaliações de risco, checagens pontuais, garantindo, assim, que os indivíduos não fiquem sozinhos com grupos de crianças ou interajam com elas de forma desacompanhada.

12. MECANISMOS PARA APRESENTAÇÃO DE DENÚNCIAS

Como parte da integração desta política em todo o processo de elaboração de projetos, parcerias e suas atividades, devem ser estabelecidos mecanismos de apresentação de denúncias a fim de garantir que as crianças/ adolescentes sejam capazes de levantar questões. As parcerias devem trabalhar de forma participativa com as crianças a fim de criar, fortalecer e avaliar se os mecanismos para apresentação de denúncias existentes estão alinhados às melhores práticas, bem como assegurar que os mecanismos usados tenham relevância para com o contexto local, ficando disponíveis publicamente (publicados num site da internet, por exemplo). Os(as) funcionários(os) das equipes da ActionAid e das Organizações parceiras devem assegurar o compartilhamento desta política e seus procedimentos com as crianças, os adolescentes e membros da comunidade, de modo a permitir que estes forneçam feedback, auxiliando, assim, no desenvolvimento da nossa abordagem.

O Comitê da Política de Proteção pode trabalhar com as equipes interessadas para garantir que os mecanismos para apresentação de denúncias sejam acessíveis, inclusivos e tenham relevância para os contextos locais

(garantindo, por exemplo, que pessoas portadoras de deficiências sejam capazes de acessar os mecanismos para apresentação de denúncias e levantar questões). É fundamental que quaisquer mecanismos para apresentação de denúncias forneçam várias formas de se encaminhá-las (num reconhecimento de que muitas pessoas preferem revelar as alegações de abuso ou exploração a alguém de sua confiança) e que as pessoas sejam asseguradas de sua confidencialidade. Além de desenvolver mecanismos para apresentação de denúncias, a ActionAid e os seus parceiros devem continuamente buscar a participação das crianças acerca dos valores da ActionAid, sobre qual comportamento é adequado ou não, seus direitos, e sobre como apresentar questões.

13. PROCEDIMENTOS PARA DENÚNCIAS

A ActionAid não é uma agência de proteção à criança e não possui a expertise necessária para conduzir investigações de abuso infantil. A investigação será conduzida por peritos externos contatados especificamente para esse fim. Para as alegações nas quais os órgãos externos (a polícia, por exemplo), e não a ActionAid, possuam competência para investigar, a ActionAid fornecerá o suporte necessário ao processo externo. A ActionAid monitorará a resposta externa para garantir, tanto quanto possível, que ela se dê segundo os valores da ActionAid, usando de seu papel na luta por direitos para promover as mudanças necessárias.

Membros da equipe da ActionAid podem encaminhar questões relacionadas à Política de Proteção da ActionAid a qualquer dos seguintes canais, pessoalmente, via e-mail ou por telefone:

- ▶ Comitê da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente, da ActionAid Brasil.
- ▶ Diretor(a) da ActionAid Brasil/ coordenação executiva da ActionAid Brasil.
- ▶ Coordenadores e gestores de área.
- ▶ Representante do setor de RH.

Caso os membros da equipe da ActionAid tenham receios de se reportarem primeiramente no país onde atuam ou se quiserem levantar questões (ou recorrerem de decisões) acerca da forma de gestão de uma denúncia no país, podem se reportar diretamente à:

- ▶ Equipe Global da SHEA e SafeGuarding da AAI Global (safeguarding@actionaid.org)
- ▶ Serviço de Denúncias da AAI (whistleblowing@actionaid.org)

13.1 Sistema de denúncias - *Para membros da ActionAid*

Todos os membros da equipe da ActionAid devem relatar uma questão/queixa se:

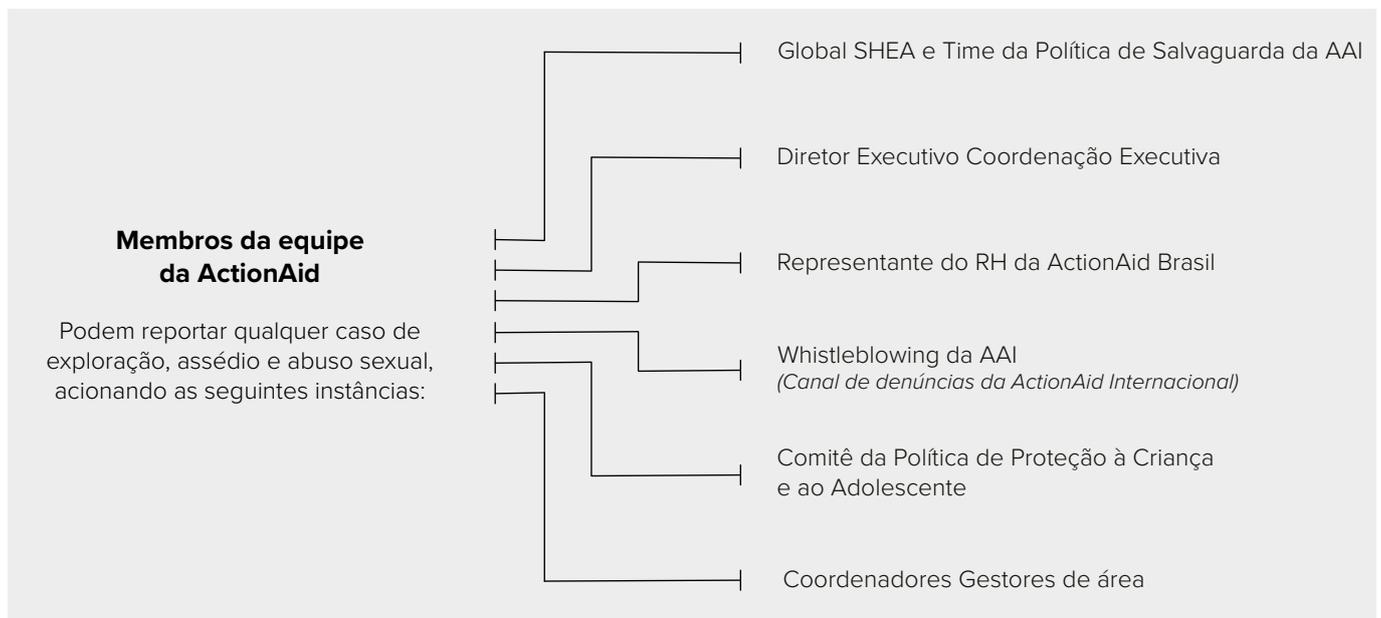
- ▶ Uma criança ou adolescente alegar que ele/ela encontra-se sofrendo ou em via de sofrer exploração ou abuso sexual – independentemente de ter sido praticado por funcionário(a) ou representante da ActionAid ou por terceiros.
- ▶ Suspeitar que alguém ligado à ActionAid esteja cometendo ou em via de cometer alguma exploração e abuso sexual infantil ou mesmo ter algum comportamento inadequado (conforme descrições anteriores) com crianças e adolescentes das áreas de atuação da ActionAid, de suas parcerias ou de outras Organizações do terceiro setor.

- ▶ Houver suspeita que alguma pessoa externa à ActionAid (por exemplo, um professor, membro da família da criança ou líder comunitário) esteja cometendo ou em via de cometer atos de exploração ou abuso sexual infantil ou atos que se configurem como negligência.
- ▶ Suspeitar do comportamento de um(a) funcionário(a) de outra Organização não governamental ou de ajuda humanitária. Essa suspeita deve ser relatada ao Comitê da Política de Proteção. O Comitê se reportará à pessoa designada na outra organização para garantir que a questão seja abordada. Isso pode se dar por meio dos processos internos da outra Organização ou por meio de um processo conjunto acordado entre a ActionAid e a Organização. Se a ActionAid tiver dúvidas a respeito da robustez da resposta dada pela outra organização, deverá encaminhar a questão aos canais adequados da Organização e considerar pôr fim à sua participação caso nenhuma medida seja tomada.

Caso um membro da equipe da ActionAid não relate um incidente ou suspeita, estará violando o as recomendações desta política, o código de Conduta e pode responder a processo disciplinar.

Seguem abaixo os canais de denúncias e como funcionam:

Para casos de assédio, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes cometidos por representantes da ActionAid ou por representantes das equipes dos parceiros, os membros da equipe da ActionAid podem recorrer às seguintes instâncias:



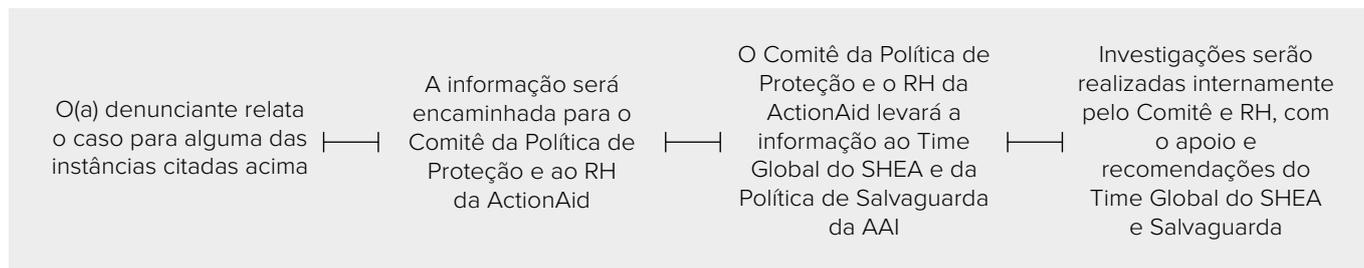
Recomenda-se que as denúncias sejam feitas primeiramente para o Comitê da Política de Proteção da ActionAid Brasil, no entanto, essa decisão caberá ao denunciante. Ou seja, caso o(a) denunciante sentir maior confiança em relatar algum caso ou suspeita para outra instância da ActionAid Brasil, poderá recorrer a um(a) gestor(a) e coordenador(a) de área, ao representante de RH ou ao diretor(a) executivo(a) e Coordenação Executiva. Caso o(a) denunciante preferir recorrer às instâncias da ActionAid Internacional, poderá recorrer à Equipe Global do SHEA e Política de Salvaguarda da AAI ou ao canal de denúncias Whistleblowing da ActionAid Internacional.

O Comitê da Política de Proteção da ActionAid Brasil é responsável por relatar todas as questões e denúncias sobre assédio e abuso sexual à Equipe Global da SHEA e Salvaguarda, a fim de garantir que a Equipe Global tenha a supervisão de todas as questões referentes a esses temas no âmbito da Federação. O comitê deve preencher um formulário para Relatos de Incidentes referentes à SHEA e Salvaguarda e enviá-lo para safeguarding@actionaid.org dentro de, se possível, 24 horas a partir do momento em que uma questão é levantada. A Equipe Global de SHEA atualizará os registros globais de casos com a finalidade de dar suporte ao comitê e ao país programa de maneira pontual para responder a todas as questões e denúncias levantadas, bem como monitorar as medidas tomadas.

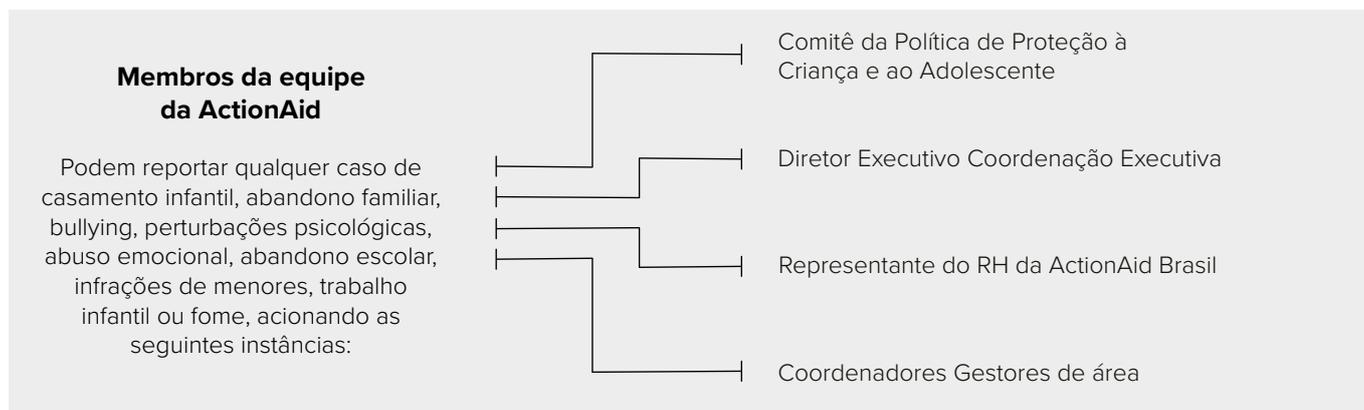
Quaisquer questões levantadas referentes à exploração ou abuso sexual de crianças por funcionários ou outros representantes da ActionAid devem ser abordadas como prioritárias, num alinhamento com a abordagem baseada em SHEA e Salvaguarda. A ActionAid garantirá que a segurança, dignidade e direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados a qualquer tempo. Não há limite de tempo para alguém levantar uma questão sobre alguma coisa que tenha sido vivenciada. Assumimos o compromisso de levar a cabo investigações justas que protejam os direitos de todos(as) os(as) envolvidos(as), com enfoque particular tanto na criança/ adolescente que foi exposta à violência quanto na pessoa que denuncia, garantindo a manutenção do seu caráter confidencial e a proteção do bem-estar de todos.

Pode haver ocasiões em que a ActionAid prossiga com a investigação sobre uma determinada denúncia, mesmo se o denunciante não quiser levar adiante a questão. Isso será administrado caso a caso, segundo avaliações de risco claras, e tendo em mente que a segurança e o bem-estar da criança/ adolescente não fundamentais.

A seguir, segue o fluxo de como trataremos as denúncias de membros da ActionAid sobre casos de exploração, assédio e abuso sexual contra crianças/ adolescentes:



Para casos de casamento infantil, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, trabalho infantil ou situação de penúria/fome que acometem as crianças das áreas de atuação da ActionAid e das Organizações parceiras, os membros da equipe da ActionAid devem recorrer a alguma das seguintes instâncias:

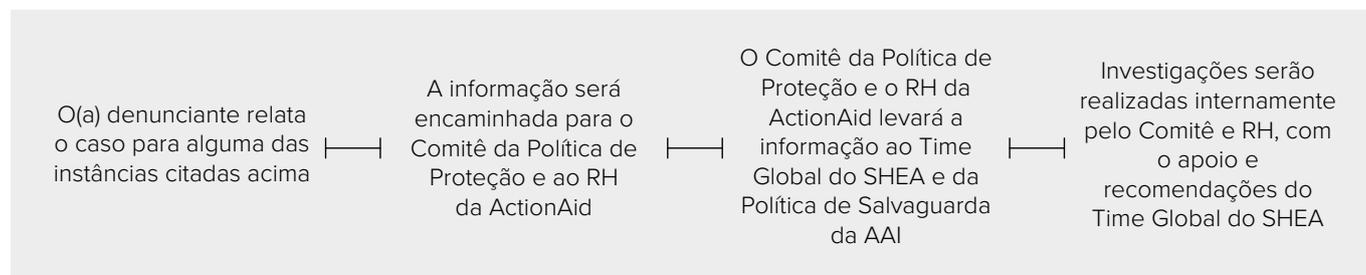


Os casos mencionados acima serão tratados internamente pela ActionAid Brasil, através do Comitê da Política de Proteção à Criança, com o apoio, caso necessário, do RH e de coordenadores e gestores de área. Esses casos não se limitam às crianças inscritas no Sistema de Vínculos Solidários, mas dizem respeito ao bem-estar de todas as crianças que fazem parte das comunidades atendidas por projetos, ações ou atividades como resultado da atuação da ActionAid e das Organizações com as quais tem parceria. Esses casos a serem relatados podem chegar ao conhecimento da ActionAid através de quatro vias:

A partir de relatos de membros das equipes das Organizações parceiras.

- ▶ A partir das mensagens escritas pelas crianças inscritas no Sistema de Vínculos Solidários.
- ▶ A partir do diálogo entre membros da equipe da ActionAid e membros das comunidades.
- ▶ Quando membros das comunidades entram em contato direto com a ActionAid Brasil.

Para lidar com esses casos, a ActionAid Brasil disporá de protocolos específicos para cada situação citada, conforme o disposto no Anexo V (ainda será produzido). A seguir, segue o fluxo de como trataremos as denúncias de membros da ActionAid para esses casos:



13.2 Sistema de denúncias - *Para membros das equipes das parcerias*

Membros das equipes das Organizações parceiras da ActionAid são encorajados a relatar qualquer caso de casamento infantil, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil ou situação de penúria/ fome que atingem crianças e adolescentes que residem nas áreas de atuação da parceria, sejam crianças inscritas no Sistema de Vínculos Solidários ou não. Aqui incluímos também as crianças e adolescentes não inscritas no Sistema de Vínculos Solidários, mas que são residentes nas áreas onde estão sendo implementadas ações e projetos em parceria com a ActionAid.

Para casos que envolvam assédio, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, os membros das equipes das Organizações parceiras da ActionAid devem relatar para a ActionAid qualquer suspeita ou denúncia que tenham recebido de membros das comunidades e/ou famílias das crianças/ adolescentes.

Qualquer violação cometida contra as recomendações desta política, que tenha sido cometida por representantes da ActionAid ou por representantes das próprias equipes dos parceiros, também precisa ser relatada. Caso a violação tenha sido cometida por algum membro ou colaborador(a) da Organização parceira, a investigação pode se dar por meio dos processos internos da organização parceira ou de um processo conjunto acordado entre a ActionAid e o parceiro. Caso a ActionAid considere que uma queixa tenha sido tratada de forma inadequada por um parceiro, deverá encaminhar a questão através dos canais adequados da Organização parceira e, caso essas questões não sejam abordadas, pode-se considerar a possibilidade de se retirar o financiamento ou pôr fim ao relacionamento de parceria.

Seguem, abaixo, algumas situações que demandam a relatoria da organização parceira:

- ▶ Caso uma criança ou adolescente encontre-se sofrendo ou em vias de sofrer assédio, exploração ou abuso sexual.
- ▶ Caso uma criança ou adolescente esteja sofrendo maus tratos, abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional ou situação de penúria.
- ▶ Caso uma criança ou adolescente, em idade escolar, não esteja matriculada em alguma unidade do sistema de ensino, ou esteja em vias de abandonar a escola.

- ▶ Caso uma criança ou adolescente esteja em situação de trabalho infantil, ou seja, realizando qualquer trabalho considerado mentalmente, fisicamente, socialmente ou moralmente perigoso e prejudicial ou que interfere na sua capacidade de frequentar a escola regularmente.
- ▶ Caso a criança/ adolescente tenha cometido infrações e/ou esteja envolvida com o tráfico de drogas. Essa situação será avaliada, caso a caso, se há riscos em compartilhar as informações com outros órgãos externos (para não colocar a criança ou jovem em risco).
- ▶ Caso haja suspeita de que algum membro da equipe da organização parceira ou membro da equipe da ActionAid estejam cometendo ou em vias de cometer qualquer tipo de exploração, assédio ou abuso sexual infantil.

Importante considerar que as informações sobre possíveis situações de negligência ou abuso contra crianças e adolescentes podem chegar ao conhecimento da Organização parceira através de membros das comunidades, familiares das crianças/ adolescentes ou mesmo através das alegações das próprias crianças/ adolescentes, que podem vir a comunicar uma situação verbalmente ou por via não verbal, através de cartas ou desenhos.

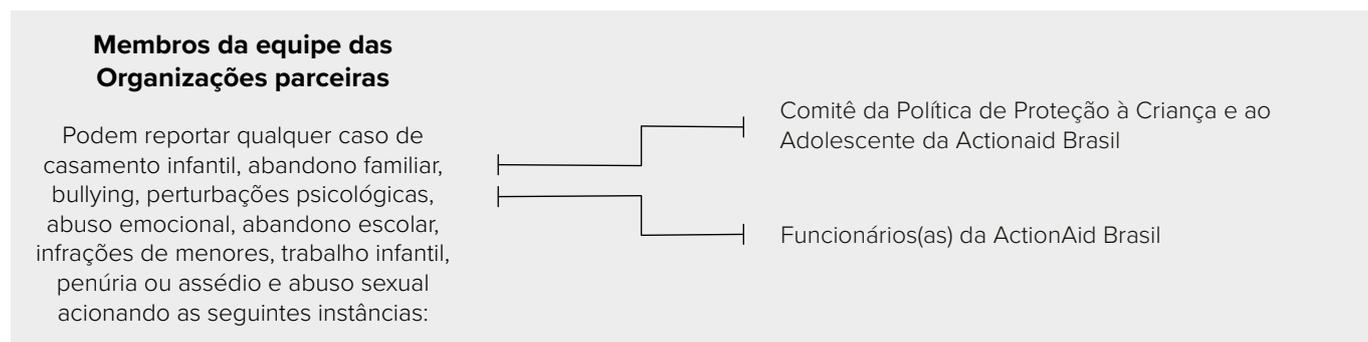
Como a ActionAid atuará:

- ▶ Para as situações que envolvem **abandono familiar, bullying, racismo, perturbações psicológicas, abuso emocional, abandono escolar, infrações de menores, trabalho infantil, casamento infantil ou situação de penúria**, a Actionaid apoiará as Organizações parceiras no acesso à informação sobre as instâncias governamentais que devem ser procuradas e, dependendo de cada caso, para a busca de possíveis outras soluções.
- ▶ Para as situações que envolvem exploração e abuso sexual, a ActionAid se compromete a participar ativamente, junto com a Organização parceira, da investigação dos casos, sejam eles cometidos por membros da equipe da ActionAid e das Organizações parceiras ou sejam atos cometidos por membros da comunidade ou familiares da criança/ adolescente. Esses casos serão investigados com o apoio da Equipe Global do SHEA da ActionAid Internacional.

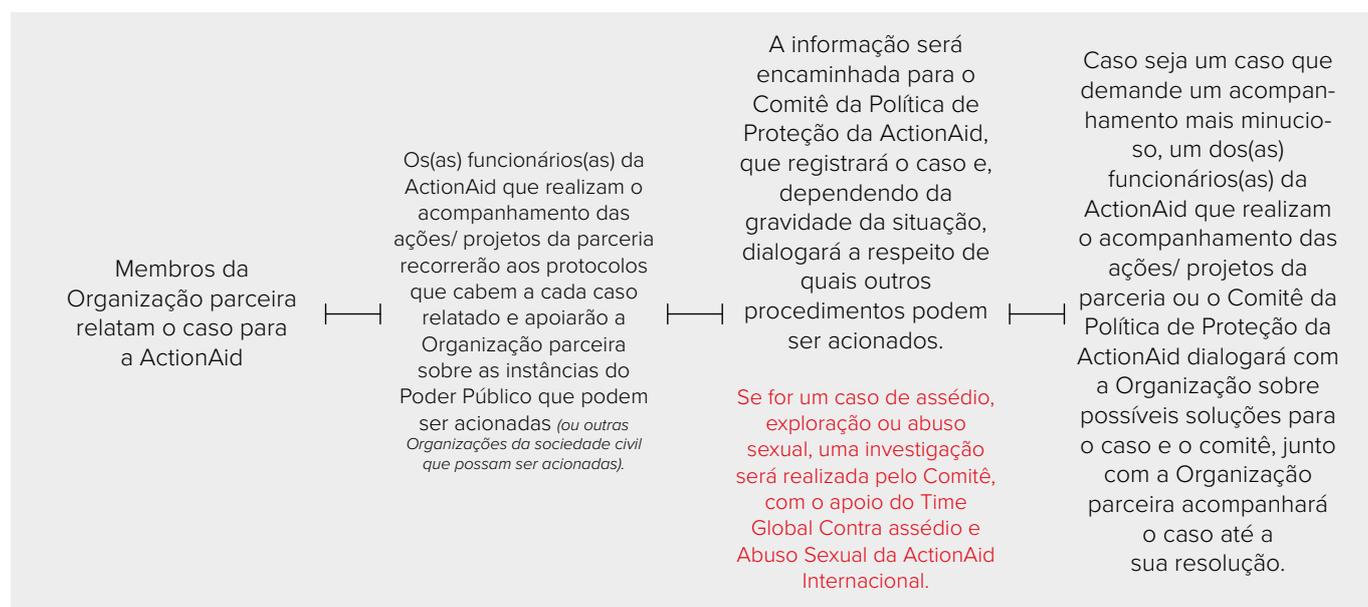
Para situações que envolvam **assédio, exploração ou abuso sexual** de crianças e adolescentes, esta política esclarece que é obrigatória a denúncia para a ActionAid. Caso um membro da equipe da Organização parceira não relate um incidente ou suspeita, violará as recomendações desta política e será avaliada a possibilidade de suspensão do contrato de parceria.

Quaisquer questões referentes à exploração ou abuso sexual de crianças devem ser abordadas como prioritárias pela Organização parceira e pela ActionAid. Não há limite de tempo para alguém levantar uma questão sobre alguma coisa que tenha sido vivenciada. Assumimos o compromisso de levar a cabo investigações justas que protejam os direitos de todos(as) os(as) envolvidos(as), com enfoque particular tanto na criança/ adolescente que foi exposta à violência quanto na pessoa que denuncia, assegurando o quanto pudermos a confidencialidade de quem denuncia e a proteção do bem-estar de todos. Para casos que envolvam assédio, exploração e abuso sexual de crianças, poderá haver ocasiões em que a ActionAid prossiga com a investigação sobre uma determinada denúncia, mesmo se o denunciante não quiser levar adiante a questão. Isso será administrado caso a caso, segundo avaliações de risco claras, e tendo em mente que a segurança e o bem-estar da criança/ adolescente são fundamentais.

Membros da equipe das Organizações parceiras podem comunicar os casos identificados ou suspeitas através dos seguintes canais:



A seguir, segue o fluxo de como trataremos os relatos, suspeitas e denúncias recebidas de membros das Organizações parceiras:



Gestão de denúncias complexas envolvendo a Política

Quando um membro da equipe da ActionAid levanta dúvidas acerca do processo de encaminhamento de uma denúncia e deseja apelar da decisão;	Os membros da equipe da ActionAid que discordarem das medidas tomadas podem apelar. Caso não fiquem satisfeitos com a resposta recebida da apelação, podem, ainda, apelar uma segunda e última vez à Equipe Global de SHEA e Salvaguarda, que trabalhará com o Conselho da AAI para rever o caso. Estes poderão cassar a decisão tomada pela ActionAid Brasil se concordarem com a apelação feita pelo membro da equipe que apelou.
Alegações feitas por funcionário(a) ou representante de um país da federação da ActionAid contra funcionário(a) ou representante da ActionAid de outro país.	Questões levantadas que envolvam funcionários de mais de um país da federação da ActionAid devem ser encaminhadas à Equipe Global da SHEA e Salvaguarda para que sejam tomadas medidas cabíveis. Em reconhecimento do risco à reputação de ambas, sempre que possível, será iniciado um processo conjunto de gestão da denúncia, com a participação de funcionários de ambos os países, conforme o caso, liderado pela Equipe Global de SHEA e Salvaguarda e o Conselho da AAI. Os riscos à imagem serão monitorados no âmbito do Conselho da AAI.
Alegações feitas contra Diretor(a) de País/ Diretor(a) Executivo(a)/ Membro da Coordenação Executiva.	Questões levantadas envolvendo Diretor(a) de País, Diretor(a) Executivo(a) ou membro da Coordenação Executiva devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional, Conselho da AAI, e à Equipe Global de SHEA e Salvaguarda. Em reconhecimento do risco à reputação dos(as) envolvidos(as), sempre que possível, será iniciado um processo conjunto de gestão de incidentes com o Conselho Nacional e a AAI, que correrá sob a liderança da Equipe Global da SHEA e Salvaguarda e do Conselho da AAI. Os riscos serão monitorados no âmbito do Conselho da AAI.
Alegações feitas contra qualquer membro da Equipe de Líderes Internacionais (ILT) ou contra o Secretário-Geral.	As alegações que envolvem qualquer membro da Equipe de Líderes Internacionais (ILT) ou do Secretário-Geral devem ser encaminhadas ao Conselho da AAI e à Equipe Global de SHEA e Salvaguarda, que garantirá, sempre que possível, a adoção de um processo de gestão de incidentes. Os riscos serão monitorados no âmbito do Conselho da AAI.
Alegações feitas a respeito de Membro do Conselho da ActionAid.	As alegações envolvendo um membro do conselho da ActionAid Brasil devem ser encaminhadas ao RH ou Diretor(a)/ Coordenação Executiva, que se encarregará de comunicar à Equipe Global de SHEA e Salvaguarda. A Equipe Global de SHEA e Salvaguarda garantirá, sempre que possível, a adoção de um processo de gestão de incidentes, trabalhando com outros membros do Conselho Nacional, conforme adequado às circunstâncias. Em ambos os casos, se uma queixa for considerada pertinente, será feita uma avaliação acerca da conveniência ou não de se manter o membro trabalhando no Conselho.

Alegações envolvendo um membro do Comitê da política de Proteção da ActionAid Brasil.	Denúncias contra membros do Comitê da política de Proteção da ActionAid Brasil devem ser encaminhadas ao Diretor de País/ Coordenação Executiva para tomarem as devidas providências. Caso a situação envolva assédio, exploração ou abuso sexual de crianças/ adolescentes, então o RH deverá encaminhar o caso para a Equipe Global da SHEA e Salvaguarda, que irá decidir, em conjunto, acerca de como proceder para responder à alegação. Os riscos serão monitorados no âmbito do Conselho da AAI.
Alegações envolvendo qualquer membro da Equipe Global de SHEA e Salvaguarda.	Denúncias contra qualquer membro da Equipe Global de SHEA e Salvaguarda devem ser encaminhadas ao Secretário-Geral e à equipe de Liderança em SHEA e Salvaguarda do Conselho da AAI. Eles garantirão que as medidas adequadas sejam tomadas e os riscos monitorados no âmbito do Conselho da AAI.

13.3 Respondendo a questões sobre denúncias

Questões envolvendo exploração e abuso sexual de crianças/ adolescentes

- ▶ A ActionAid não é uma agência de proteção à criança e não possui a expertise necessária para conduzir investigações de abuso infantil. Elas serão conduzidas por peritos externos convocados especificamente para este fim.
- ▶ A ActionAid garantirá o suporte necessário por meio do encaminhamento de todos os casos aos profissionais e organizações competentes. Garantiremos que os encaminhamentos sejam feitos a indivíduos e organizações que atuem em consonância com os valores da ActionAid e tratem o bem-estar da criança como a mais alta prioridade.

Como proceder se tiver questões relacionadas à segurança de uma criança/ adolescente

- ▶ A mais alta prioridade é a segurança e bem-estar imediatos da criança.
- ▶ Manter a calma e agir normalmente; não comentar ou demonstrar seu abalo com o ocorrido.
- ▶ Não investigue ou faça perguntas à criança. Caso a criança/ adolescente relate o abuso diretamente a você, faça apenas as perguntas indispensáveis para coletar as informações necessárias para compreender a queixa (exemplo: “quem, o que, onde, quando”). Não pergunte os motivos, uma vez que isso pode despertar na criança algum receio de que você a esteja julgando ou culpando, o que pode fazer com que deixe de falar ou levantar a questão.
- ▶ Nunca concorde em guardar um segredo. Se a criança estiver em perigo, você terá que passar adiante a informação. Não podemos guardar confidências quando estas implicam questões envolvendo o bem-estar de uma criança/ adolescente. Qualquer informação dada em confidência a outros representantes da ActionAid envolvendo riscos ou questões relativas a crianças devem ser recebidas, sabendo-se que terão que ser compartilhadas com a pessoa encarregada ou autoridades competentes.
- ▶ Não confronte diretamente os responsáveis, cuidadores ou professores acerca das questões suscitadas.
- ▶ Registre todos os detalhes que embasam suas suspeitas e os relate de acordo com os procedimentos adotados para o caso, conforme detalhado nesta seção.

Retaliação contra Denúncias, Vítimas e Testemunhas

- ▶ A ActionAid adotará as medidas cabíveis contra qualquer membro de sua equipe que busque ou faça retaliações (por meio de condutas retaliatórias ou ameaçadoras) contra denunciante, testemunhas ou quaisquer outros(as) envolvidos(as) ou que se acredite estar envolvidos(as) em um processo de gestão de incidentes. Os(as) funcionários(as) que forem flagrados cometendo esse tipo de conduta estarão sujeitos a medidas disciplinares, inclusive com o término do vínculo de emprego.

Denúncias falsas ou feitas de má-fé

Se for descoberto que um membro da ActionAid tenha apresentado alegação sabidamente falsa, este estará sujeito a medidas disciplinares, inclusive com o término do vínculo de emprego. Deve ser observado que o fato de um caso não ser mantido não significa que a queixa seja falsa, mas sim que as evidências apresentadas não foram suficientes.

Opções de Apoio

- ▶ A ActionAid não possui expertise para fornecer o suporte profissional para crianças sobreviventes de abuso ou exploração sexual. No entanto, a ActionAid garantirá que seja dado o apoio necessário por meio do encaminhamento dos casos aos profissionais e organizações competentes que atuem de acordo com os valores da ActionAid, além de dar o máximo de prioridade ao bem-estar da criança/adolescente. Conforme adequado às circunstâncias do caso, a ActionAid garantirá que seja oferecido o apoio necessário aos(as) envolvidos(as) em um processo de gestão de denúncias, em reconhecimento do impacto que isso pode acarretar, como, por exemplo, sobre as testemunhas e os acusados de conduta inadequada ou danosa. As medidas podem incluir aconselhamento psicossocial por especialista, suporte médico, legal e/ou acesso a outro tipo de especialista ou suporte, conforme necessário.
- ▶ Em consonância com nossa abordagem centrada na criança/adolescente que vivenciou a violência, será oferecido apoio a elas e aos denunciantes, independentemente de ter sido apresentada uma resposta formal (por exemplo, por meio de uma investigação). As crianças/adolescentes, seus responsáveis e os denunciantes podem escolher se e quando gostariam de utilizar as opções disponíveis.
- ▶ A ActionAid assume o compromisso de trabalhar com as ONGs locais e grupos que promovem os direitos das mulheres a fim de construir aprendizados sobre as opções de suporte seguro, interseccional e feminista, além de garantir que as opções de apoio ofertadas satisfaçam os diferentes tipos de necessidades.
- ▶ Caso você tenha dúvidas acerca das opções de apoio, favor entrar em contato com o Comitê da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da ActionAid Brasil ou com Equipe Global de SHEA e Salvaguarda (safeguarding@actionaid.org).

Confidencialidade

- ▶ A confidencialidade é de importância vital para qualquer processo de denúncia. Assumimos o compromisso de trabalhar com as pessoas que vivenciaram situações de negligência e abuso, com denunciantes e todos(as) os(as) envolvidos(as) de forma confidencial e respeitosa. Preservar a confidencialidade dos dados e informações pessoais é especialmente importante na gestão de questões envolvendo assédio, exploração e abuso sexual.
- ▶ A informação deve ser compartilhada com base na relevância do conhecimento do ocorrido – isto é, apenas aqueles que necessitam ser informados devem tomar conhecimento, de modo que possam dar apoio à investigação. Aqueles que detêm responsabilidade geral receberão apenas a informação estritamente necessária para que as medidas cabíveis possam ser tomadas de forma eficaz.
- ▶ Sendo a informação compartilhada confidencialmente referente a uma criança/adolescente, então as ações deverão ser tomadas fora do padrão dos procedimentos de confidencialidade a fim de garantir que todos fiquem em segurança. As decisões serão tomadas caso a caso, e a segurança e bem-estar da criança em questão são sempre fundamentais. Conforme observado acima, apenas aqueles que necessitam tomar conhecimento do ocorrido serão informados para assegurar a eficácia das medidas cabíveis.

Anexo I – Fluxograma de Gestão de denúncias de assédio, exploração e abuso sexual por parte da Equipe Global de SHEA e Salvaguarda

1 QUEIXA RECEBIDA

Dentro de 24 horas após a denúncia ser apresentada, o Comitê da Política de Proteção da ActionAid Brasil informa a Equipe Global do SHEA e Salvaguarda sobre o caso.

Dentro das 48 horas seguintes, a Equipe Global do SHEA e Salvaguarda se reúne para discutir a alegação.

2 A EQUIPE GLOBAL DO SHEA E SALVAGUARDA DENTRO DE 48 HORAS DEVE:

Garantir a segurança e bem-estar da criança/adolescente e do denunciante.

Avaliar e administrar questões envolvendo a segurança imediata ou riscos, garantindo a confidencialidade.

Obter suporte jurídico se necessário.

Decidir se uma investigação pode ser realizada. Se uma investigação puder ser realizada, será:

- Produzido um Termo de Referência
- Apontado um time de investigação.
- Apontado um painel de tomada de decisões.

3 INVESTIGAÇÃO (aprox. 4 semanas)

A Equipe de Investigação conduz a investigação, inclusive com:

- Condução de entrevistas com todas as partes interessadas, incluindo as testemunhas e, finalmente, com a pessoa que foi denunciada.
- Coleta de todas as evidências disponíveis.
- Produção de um relatório de investigação.

Caso sejam necessárias maiores considerações, pode-se:

- Levar a cabo um exercício de coleta de evidências a fim de decidir se é possível fazer a investigação.
- Caso não seja possível levar a cabo uma investigação, o Painel encerrará o caso e documentará essa decisão.
- Avaliar que outras medidas podem ser tomadas para abordar as questões (por exemplo, conscientização, desenvolvimento de políticas).

Escritório no Brasil

Rio de Janeiro

Rua da Glória 344 / Sala 301
Glória – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20241-180

 /actionaidbrasil

 /actionaidbrasil

 /actionaidbrasil

www.actionaid.org.br